



# Diário Oficial

Nº 11.229 - Ano XLIV

Quarta-feira, 04 de novembro de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de Novembro de 2015

De: Maria Izabel do Nascimento Marques - Protocolo nº 2015/25/2935

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 06/07 e análise Jurídica às 10/11, acolhida pelo senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl.12, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda até 26 de Agosto de 2020. Campinas, 03 de novembro de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 353/2015 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 15/10/46.935 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 14:** das 08h do dia 19/11/15 às 09h do dia 23/11/15 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 14:** a partir das 09h do dia 23/11/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 23/11/15 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/11/15, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145. Campinas, 29 de outubro de 2015

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor - Departamento Central de Compras

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/34.458

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 278/2015

**Objeto:** Registro de Preços de tintas, vernizes, solventes e acessórios para pintura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **87** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 278/2015, referente ao objeto em epígrafe, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **WILLIAM MARTINS AURAFI - ME**, itens **01** (R\$ 74,85), **03** (R\$ 74,75), **04** (R\$ 63,95), **05** (R\$ 74,85), **07** (R\$ 74,75), **08** (R\$ 63,95), **27** (R\$ 48,00), **29** (R\$ 44,98), **30** (R\$ 43,70), **32** (R\$ 43,70), **33** (R\$ 43,49), **34** (R\$ 43,39), **36** (R\$ 43,39), **37** (R\$ 42,90), **58** (R\$ 38,50), **61** (R\$ 47,90), **69** (R\$ 54,00), **70** (R\$ 97,00), **71** (R\$ 120,00) e **72** (R\$ 112,00);  
- **INA COMERCIAL LTDA. - EPP**, itens **02** (R\$ 2,88), **06** (R\$ 2,88), **10** (R\$ 2,06), **12** (R\$ 1,64), **19** (R\$ 0,49), **22** (R\$ 7,49), **23** (R\$ 67,00), **24** (R\$ 67,00), **25** (R\$ 67,00), **28** (R\$ 53,00), **39** (R\$ 40,00), **40** (R\$ 44,50), **47** (R\$ 6,40), **52** (R\$ 1,59), **53** (R\$ 1,24), **55** (R\$ 8,30), **59** (R\$ 0,60), **62** (R\$ 1,10), **63** (R\$ 90,00), **66** (R\$ 9,67), **78** (R\$ 9,00), **79** (R\$ 8,98), **83** (R\$ 12,00) e **84** (R\$ 15,90); e

- **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, itens **09** (R\$ 3,23), **11** (R\$ 1,65), **13** (R\$ 0,48), **14** (R\$ 0,33), **15** (R\$ 0,33), **16** (R\$ 2,10), **17** (R\$ 0,33), **18** (R\$ 0,83), **20** (R\$ 1,65), **21** (R\$ 1,80), **26** (R\$ 57,95), **31** (R\$ 58,50), **35** (R\$ 43,48), **38** (R\$ 48,00), **41** (R\$ 2,20), **42** (R\$ 2,20), **43** (R\$ 2,20), **44** (R\$ 2,20), **45** (R\$ 2,20), **46** (R\$ 2,20), **48** (R\$ 2,10), **49** (R\$ 1,84), **50** (R\$ 4,40), **51** (R\$ 4,55), **54** (R\$ 4,10), **56** (R\$ 6,00), **57** (R\$ 3,90), **60** (R\$ 59,50), **64** (R\$ 9,90), **65** (R\$ 9,48), **67** (R\$ 9,49), **68** (R\$ 0,55), **73** (R\$ 80,00), **74** (R\$ 8,99), **75** (R\$ 13,50), **76** (R\$ 8,99), **77** (R\$ 8,93), **80** (R\$ 0,59), **81** (R\$ 0,59), **82** (R\$ 0,59), **85** (R\$ 2,20) e **86** (R\$ 9,39).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.617/15 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Administração

#### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO Nº 290/2015 - ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 15/10/14.420

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 290/2015

**Objeto:** Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche)

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, comunica aos interessados que **ALTEROU** o subitem 3.1, do **ITEM 03 - QUELJO PROCESSADO UHT, do KIT 02 do Anexo B - Memorial Descritivo, do Probeta Básico do edital. O Adendo está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.** Campinas, 29 de outubro de 2015

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor - Departamento Central de Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 354/2015 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/44.495 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação externa de serviço de lavanderia hospitalar, compreendendo lavagem, desinfecção e higienização, coleta e entrega - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 24/11/15 às 09h do dia 25/11/15 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h do dia 25/11/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 25/11/15 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/11/15, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137. Campinas, 29 de outubro de 2015

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor - Departamento Central de Compras

#### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2015

Processo Administrativo nº 15/10/28.697

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 338/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, para a eliminação de formas aladas do mosquito Aedes sp e realização de ações de controle químico e/ou mecânico, para eliminação de criadouros.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que **ALTEROU** a numeração dos subitens 12.13.4.1, 12.13.4.2, 12.13.4.3 e 12.13.5 do edital da licitação em epígrafe. A Errata está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Campinas, 03 de novembro de 2015

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor - Departamento Central de Compras

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/27.100

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Assunto:** Tomada de Preços nº 11/2015

**Objeto:** Reforma dos banheiros, vestiários e outras dependências do Ginásio do Taquaral - Av. Heitor Penteado, s/n - Lagoa do Taquaral - Campinas - SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

- HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 11/2015, referente ao objeto em epígrafe.
- ADJUDICAR** seu objeto à empresa **TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, no valor global de R\$ 571.895,43 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13;
- à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/30.513

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 327/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogões industriais, com instalação.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial das manifestações da Secretaria Municipal de Educação e do Diretor do Departamento Central de Compras, que acato na íntegra, CONHEÇO das impugnações apresentadas pelas empresas COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. e ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA., contra o Pregão Eletrônico nº 327/2015 e, apreciando seu mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, para manter-se inalterado o edital. **Publique-se. Após, ao Departamento Central de Compras para prosseguimento.** Campinas, 03 de novembro de 2015

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI****PORTARIA Nº 406/15**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

Retificar a portaria nº 406/15, do Protocolado nº 15/10/53.991, publicada em 03/11/2015

ONDE SE LÊ: contados a partir de 01 outubro de 2015.

O CORRETO É: contados a partir de 03 de novembro de 2015.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA****NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Protocolo Administrativo nº 15/10/52.731

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

R. PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA Nº 847

PAROLIM/PR - CEP 80.220-410

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 15/10/52.731, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/14, (Procedimento Administrativo nº 2013/10/29.877) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 44 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3, 17.3.2.3, e 17.3.3 do referido edital, observando-se para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando os indícios de infração ao item 9.2.3, que podem resultar na aplicação da penalidade de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 152/14, e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**RODRIGO GUERSONI**

Diretor do DAJ/SMAJ

**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Protocolo Administrativo nº 15/10/52.733

COMERCIAL CIRÚRGICA BRAMED LTDA - EPP.

RUA / MANDAGUARI Nº 1.787 - EMILIANO PERNETA

PINHAIS / PR - CEP / 83.325-015

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA BRAMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.865/0001-51 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 15/10/52.733, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/14, (Procedimento Administrativo nº 2014/10/19.088) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 55 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3, 17.3.2.3, e 17.3.3 do referido edital, observando-se para tanto, preliminarmente, os princípios do

contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando os indícios de infração ao item 9.2.3, que podem resultar na aplicação da penalidade de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 507/14, e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**RODRIGO GUERSONI**

Diretor do DAJ/SMAJ

**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Protocolo Administrativo nº 15/10/52.732

CLÍNICA RENASCER CEIFFOPP LTDA.

R. DEZOITO Nº 24 - SANTA CECILIA

VOLTA REDONDA / RJ / CEP 27.260-370

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa CLÍNICA RENASCER CEIFFOPP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.206.312/0001-17 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 15/10/52.732, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/15, (Procedimento Administrativo nº 2015/10/14.326) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 65 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.1.1, e 17.2 do referido edital, observando-se para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando o descumprimento das obrigações assumidas através das declarações firmadas nos termos dos itens 10.15.3, 10.15.4 e 10.15.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 150/15, e a infração aos itens 3.1 e 3.6 de seu Anexo III - Projeto Básico, que pode resultar na aplicação das penalidades de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da proposta, e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**RODRIGO GUERSONI**

Diretor do DAJ/SMAJ

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

*Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013*

Diante dos elementos constantes do protocolado de nº 2015/10/53316, referente ao pedido formulado pelo Sr. Maurílio Ferreira da Silva, RG 16.566.873-8 - SSP/SP, vez que cumpridos seus requisitos legais ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, decido pelo DEFERIMENTO do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor conquanto o Protocolado nº 2015/10/43383. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, 4º andar, conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado. Publica-se.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Respondendo pela Secretaria De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contactar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013*

Diante dos elementos constantes do protocolo de nº 2015/10/53312, referente ao pedido formulado pelo **Sr. Maurílio Ferreira da Silva**, RG 16.566.873-8 - SSP/SP, vez que cumpridos seus requisitos legais ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, decido pelo DEFERIMENTO do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor conquanto o **Protocolado nº 2015/10/18244**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, 4º andar, conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado. Publique-se.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Respondendo pela Secretaria De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013*

Diante dos elementos constantes do protocolo de nº 2015/10/53311, referente ao pedido formulado pelo **Sr. Maurílio Ferreira da Silva**, RG 16.566.873-8 - SSP/SP, vez que cumpridos seus requisitos legais ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, decido pelo DEFERIMENTO do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor conquanto o **Protocolado nº 2015/10/18242**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, 4º andar, conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado. Publique-se.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Respondendo pela Secretaria De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013*

Diante dos elementos constantes do protocolo de nº 2015/10/53309, referente ao pedido formulado pelo **Sr. Maurílio Ferreira da Silva**, RG 16.566.873-8 - SSP/SP, vez que cumpridos seus requisitos legais ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, decido pelo DEFERIMENTO do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor conquanto o **Protocolado nº 2015/10/18243**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, 4º andar, conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado. Publique-se.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Respondendo pela Secretaria De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013*

Diante dos elementos constantes do protocolo de nº 2015/10/53304, referente ao pedido formulado pelo **Sr. Maurílio Ferreira da Silva**, RG 16.566.873-8 - SSP/SP, vez que cumpridos seus requisitos legais ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, decido pelo DEFERIMENTO do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor conquanto o **Protocolado nº 2014/13/00139**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, 4º andar, conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado. Publique-se.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Respondendo pela Secretaria De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013*

Diante dos elementos constantes do protocolo de nº 2015/10/53303, referente ao pedido formulado pelo **Sr. Maurílio Ferreira da Silva**, RG 16.566.873-8 - SSP/SP, vez que cumpridos seus requisitos legais ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, decido pelo DEFERIMENTO do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor conquanto o **Protocolado nº 2014/10/7408**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, 4º andar, conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado. Publique-se.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Respondendo pela Secretaria De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013*

Diante dos elementos constantes do protocolo de nº 2015/10/53308, referente ao pedido formulado pelo **Sr. Maurílio Ferreira da Silva**, RG 16.566.873-8 - SSP/SP, vez que cumpridos seus requisitos legais ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, decido pelo DEFERIMENTO do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor conquanto o **Protocolado nº 2015/10/18241**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, 4º andar, conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado. Publique-se.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Respondendo pela Secretaria De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013*

Diante dos elementos constantes do protocolo de nº 2015/10/53299, referente ao pedido formulado pelo **Sr. Maurílio Ferreira da Silva**, RG 16.566.873-8 - SSP/SP, vez que cumpridos seus requisitos legais ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, decido pelo DEFERIMENTO do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor conquanto o **Protocolado nº 2011/10/32029**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, 4º andar, conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado. Publique-se.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Respondendo pela Secretaria De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013*

Diante dos elementos constantes do protocolo de nº 2015/10/53295, referente ao pedido formulado pelo **Sr. Maurílio Ferreira da Silva**, RG 16.566.873-8 - SSP/SP, vez que cumpridos seus requisitos legais ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, decido pelo DEFERIMENTO do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor conquanto o **Protocolado nº 2006/10/45928**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, 4º andar, conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado. Publique-se.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Respondendo pela Secretaria De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 03/11/2015***PROTOCOLO:** Nº 14/10/36150**INTERESSADO:** SMCAIS**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 098/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** nº 310/2015**OBJETO:** Registro de Preços de gêneros alimentícios, acondicionados em caixa de papelão, destinados ao Programa de Segurança Alimentar "Prato Cheio".

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$762.600,00** (setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **CRISTIENE APARECIDA RIOS ALVES PEIXOTO- CNPJ: 21.467.701/0001-05**, referente ao lote 01.

**Publique-se.**

Campinas, 03 de novembro de 2015

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO***3º TRIM./2015*

Em Observância ao § 3º, artigo 1º da Lei Municipal nº 12.334/2005, publique-se os quadros integrantes do Relatório de Gestão Financeira da Educação referente ao 3º Trimestre/2015:

Quadro I - Relatório Resumido dos Recursos Aplicados no Ensino

Quadro II - Detalhamento das Receitas Arrecadadas

Quadro III - Detalhamento das Despesas Realizadas

Quadro IV - Despesas Discriminadas

Campinas, 03 de novembro de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO (Lei nº 12.334/05)		
<b>QUADRO I - RELATÓRIO RESUMIDO DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO</b>		
RECEITA ARRECADADA	3º TRIMESTRE	ANO
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>		
IMPOSTOS MUNICIPAIS	357.131.147,05	1.194.224.631,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	17.577.813,72	47.318.394,87
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	236.099.931,44	876.134.398,29
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFER.</b>	<b>610.808.892,21</b>	<b>2.117.677.424,37</b>
<b>VALOR DE APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (25%)</b>	<b>152.702.223,05</b>	<b>529.419.356,09</b>
<b>DEMAIS RECEITAS</b>		
RECEITAS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	2.594.368,60	8.403.102,72
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.965.929,17	40.819.912,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	13.316.394,79	25.099.194,01
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	54.249.400,58	174.674.703,56
<b>TOTAL DAS DEMAIS RECEITAS</b>	<b>83.126.093,14</b>	<b>248.996.912,66</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>693.934.985,35</b>	<b>2.366.674.337,03</b>
<b>DESPESA REALIZADA</b>	<b>3º TRIMESTRE</b>	<b>ANO</b>
<b>DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		
INFANTIL	61.113.360,22	324.628.310,24
FUNDAMENTAL	21.182.577,42	106.890.684,78
FUNDEB	50.669.697,08	177.241.710,79
FUMEC	1.496.536,45	34.570.309,09
ESPECIAL	2.755.666,76	8.179.733,94
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	533.933,15	1.679.738,62
(+/-) Valor Retido ao Fundeb / Ganho Líquido	3.512.183,74	9.879.949,70
<b>TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)</b>	<b>140.196.088,52</b>	<b>659.710.959,92</b>
<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>		<b>31,15%</b>
<b>DEMAIS DESPESAS</b>		
FUMEC - CEPROCAMP	1.750.613,50	5.987.424,42
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	9.754.535,15	67.155.491,55
QESE	7.694.488,81	55.981.355,01
FUNDEB - Exercício Anterior	0,00	4.540.636,18
DEMAIS CONVÊNIOS	1.306.483,11	23.292.198,29
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO VINCULADAS AO MDE</b>	<b>20.506.120,57</b>	<b>156.957.105,45</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>160.702.209,09</b>	<b>816.668.065,37</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO (Lei nº 12.334/05)		
<b>QUADRO II - DETALHAMENTO DAS RECEITAS ARRECADADAS</b>		
	3º TRIM.	ANO
<b>RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>		
<b>IMPOSTOS MUNICIPAIS</b>	<b>351.951.397,93</b>	<b>1.194.224.631,21</b>
IPRU	82.443.923,00	385.820.067,06
IRRF	44.447.562,10	126.343.894,34
ITBI	27.430.641,13	78.240.114,80
ISSQN	172.966.374,74	519.525.778,93
Dívida Ativa de Impostos	13.917.813,41	44.120.129,08
Multas e Juros de Mora de Impostos	10.745.083,55	40.174.647,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>13.505.266,99</b>	<b>47.318.394,87</b>

Quota-Parte - FPM	12.364.603,74	<b>43.995.832,29</b>
Quota-Parte - ITR	116.551,00	<b>250.225,84</b>
Comp. Financeira Lei Kandir	1.024.112,25	<b>3.072.336,74</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>229.841.708,33</b>	<b>876.134.398,29</b>
Quota-Parte do ICMS	202.210.463,15	<b>621.690.520,36</b>
Quota-Parte do IPVA	26.074.193,41	<b>249.485.642,92</b>
Quota-Parte do IPI - Exp.	1.557.051,77	<b>4.958.235,01</b>
<b>TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>595.298.373,25</b>	<b>2.117.677.424,37</b>
<b>DEMAIS RECEITAS</b>		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>3.790.997,11</b>	<b>8.403.102,72</b>
Rendimentos de Aplicações Financeiras		
a) MDE e Convênios	3.261.336,12	<b>6.750.695,72</b>
b) FUNDEB	529.660,99	<b>1.652.407,00</b>
<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>12.641.312,58</b>	<b>40.819.912,37</b>
FNDE - PNAE (Alimentação Escolar)	4.842.128,40	<b>12.620.752,40</b>
FNDE - PNATE - (Transporte Escolar)	64.271,73	<b>150.427,53</b>
FNDE - Outros Diversos	421.175,68	<b>1.588.118,10</b>
QESE	7.313.736,77	<b>26.460.614,34</b>
<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>7.232.869,36</b>	<b>25.099.194,01</b>
SEE - Merenda Escolar	3.245.750,00	<b>9.737.250,00</b>
SEE - Transporte Escolar	3.987.119,36	<b>15.361.944,01</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS</b>	<b>52.045.590,34</b>	<b>174.674.703,56</b>
FUNDEB	52.045.590,34	<b>174.674.703,56</b>
<b>TOTAL DAS DEMAIS RECEITAS</b>	<b>75.710.769,39</b>	<b>248.996.912,66</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>671.009.142,64</b>	<b>2.366.674.337,03</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO  
(Lei nº 12.334/05)

**QUADRO III - DETALHAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS**

		3º TRIM.
<b>INFANTIL</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.145.245,54
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.086.375,25
3.1.91.13	Encargos Patronais	8.714.979,68
3.3.90.30	Material de Consumo	1.042.880,03
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	0,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	128.738,93
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	13.950.588,46
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP	1.418.070,46
3.3.91.99	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Intra-Orçamentário	25.281.606,05
4.4.90.51	Obras e Instalações	308.772,14
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	906.264,60
4.4.90.61	Aquisição de Imóvel	940.000,00
		<b>88.923.521,14</b>
<b>FUNDAMENTAL</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.137.438,45
3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.406,96
3.1.91.13	Encargos Patronais	4.475.333,28
3.3.90.30	Material de Consumo	711.452,67
3.3.90.31	Premiações Culturais, Art., Científ., Desp. E Outras	0,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	4.940,58
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	229.564,79
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	7.074.381,71
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP	730.521,15
3.3.91.99	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Intra-Orçamentário	13.052.913,10
4.4.90.51	Obras e Instalações	333.682,26
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	557.956,40
		<b>31.329.591,35</b>
<b>ESPECIAL</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	-1.560.493,94
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00
		<b>-1.560.493,94</b>
<b>FUNDEB</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	51.000.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	-39.149,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	6.596.752,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	846.157,51
		<b>58.403.759,91</b>
<b>FUMEC</b>		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	-69.733,59
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00
3.1.91.13	Encargos Patronais	-80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	311.702,28
3.3.90.31		5.160,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.692,90

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.316,64
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	17.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.850.567,43
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.742,33
3.3.91.39		28.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	493.308,08
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	5.000,00
		<b>2.580.156,07</b>
<b>TOTAL DA DESPESA NO ENSINO</b>		<b>179.676.534,53</b>
<b>DEMAIS DESPESAS</b>		
<b>FUMEC - CEPROCAMP</b>		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	451.257,36
3.1.91.13	Encargos Patronais	78.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	93.604,12
3.3.90.31		2.580,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.567,87
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	399.661,41
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.900,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00
		<b>1.031.570,76</b>
<b>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (Recursos Próprios e Convênios)</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.449.966,04
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	-8.734.098,07
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00
		<b>-3.284.132,03</b>
<b>QESE</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	-13.057.743,66
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	136.942,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	14.588.000,00
		<b>1.667.198,34</b>
<b>FUNDEB - Exercício Anterior</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00
		<b>0,00</b>
<b>DEMAIS CONVÊNIOS</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	-1.000.000,00
3.3.90.92		1.894.850,61
3.3.90.93		1.645.330,43
4.4.90.51	Obras e Instalações	469.000,00
		<b>3.009.181,04</b>
<b>TOTAL DAS DEMAIS DESPESAS</b>		<b>2.423.818,11</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>182.100.352,64</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>(Lei nº 12.334/05)</b>		
<b>QUADRO IV - DESPESAS DISCRIMINADAS</b>		
<b>DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		
<b>DETALHAMENTO</b>		<b>3º TRIM</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE		1.469.221,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL		940.000,00
BENEFÍCIOS		12.535.460,81
CONSUMO - DIVERSOS		965.312,67
CONVÊNIOS		3.245.222,13
FORMAÇÃO		851.359,92
OBRAS E MANUTENÇÃO		3.321.565,19
PESSOAL E ENCARGOS		144.949.898,66
REPASSE DE RECURSOS		6.350.000,00
SERVIÇOS - DIVERSOS		5.078.494,15
TARIFAS		-30.000,00
		<b>179.676.534,53</b>
<b>DEMAIS DESPESAS (NÃO MDE)</b>		
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		-1.753.875,69
CONSUMO - DIVERSOS		233.126,12
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.894.850,61
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.645.330,43
OBRAS E MANUTENÇÃO		469.000,00
PESSOAL E ENCARGOS		533.157,36
SERVIÇOS - DIVERSOS		-597.770,72
		<b>2.423.818,11</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>182.100.352,64</b>

**ERRATA****RESOLUÇÃO SME Nº 26/2015**

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 29/10/2015)

Dispõe sobre o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, Unidades Educacionais, blocos de Unidades Educacionais e locais de trabalho aos Professores PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professor Bilíngue, Adjunto I, Adjunto II, Professores Substitutos em situação de Processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs), Especialistas de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Onde se lê:

Art. 19.....

§ 2º Após o processo anual de remoção, serão atribuídas as Turmas referentes aos ciclos dos anos iniciais atribuídos ao professor na FASE I.

Leia-se:

Art. 19.....

§ 2º Após o processo anual de remoção, serão atribuídas as Turmas referentes aos agrupamentos para os professores da Educação Infantil e às turmas referentes aos ciclos dos anos iniciais atribuídos ao professor na FASE I.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II  
BLOCOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
NAED NOROESTE**

Onde se lê:

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
24	E0394	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL CEI Maria Amélia Massucci	M/T	30/40

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
25	E0394	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL EMEF Clotilde Barraquet Von Zuben	M/T	30/40

Leia-se:

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
24	E0381	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL CEI Maria Amélia Massucci	M/T	30/40

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
25	E0410	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL EMEF Clotilde Barraquet Von Zuben	M/T	30/40

**ANEXO III  
BLOCOS DE ORIENTADORES PEDAGÓGICOS  
NAED LESTE**

Onde se lê:

26	E0286	EMEI Recanto da Alegria	M
----	-------	-------------------------	---

Leia-se:

26	E0286	EMEI Recanto da Alegria	M/T
----	-------	-------------------------	-----

**ANEXO IV  
BLOCOS DE SUPERVISOR EDUCACIONAL  
NAED LESTE**

Onde se lê:

<b>BLOCO 07</b>
EMEF Maria Luiza Pompêo de Camargo CEI Maria Antonina M. de Barros CEI Maria Aparecida Vilela Gomes Júlio CEI Noêmia C. Asbarh

Leia-se:

<b>BLOCO 07</b>
EMEF Maria Luiza Pompêo de Camargo CEI Maria Antonina M. de Barros CEI Maria Aparecida Vilela Gomes Júlio CEI Noêmia C. Asbarh Centro Educacional Brasinha Berçário de Estímulo e Aprendizagem Brasinha

Onde se lê:

<b>BLOCO 08</b>
EMEF Leonor Savi Chaib CEI Pezinhos Descalços CEI Comezinho de Vida Nossa Senhora da Consolação (Particular)

Leia-se:

<b>BLOCO 08</b>
EMEF Leonor Savi Chaib CEI Pezinhos Descalços CEI Comezinho de Vida Nossa Senhora da Consolação (Particular) Escola Contemporânea Escola Formiguinha

**NAED SUDOESTE**

Onde se lê:

<b>BLOCO 07</b>
CEI Zeferino Vaz – CAIC CEI Margarida Maria Alves CEI Milton Santos Recanto Infantil Picolé EEI Com Vivendo

Leia-se:

<b>BLOCO 07</b>
CEI Zeferino Vaz – CAIC CEI Margarida Maria Alves CEI Milton Santos EEI Com Vivendo

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA****PORTARIA FUMEC Nº 105/2015**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC em exercício, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, para a regular apuração de novos fatos narrados no protocolado nº 2014/10/20.773, onde figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art.2º Instituir a Comissão Sindicante, composta pelos seguintes servidores:

Carlos Eduardo Miguel - matrícula nº 10.506 - Presidente

Fernando Augusto Monteiro Perez - matrícula nº 10.478

Leandro Carvalho de Oliveira - matrícula nº 100.109

Art. 3º Nomear o servidor Alexandre Marchioni Leite de Almeida para secretariar os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS****CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar, às 8H30MIN do dia 10/11/2015, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01) PROTOCOLO 2009/03/12069**

Recorrente: **CIA. PIRATININGA DE FORÇA E LUZ**

Recurso Voluntário: Protocolo Nº2015/03/08896

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº001546/2009

Relator: **Paulo César Adani**

**02) PROTOCOLO 2009/03/09839**

Recorrente: **CIA. PAULISTA DE FORÇA E LUZ**

Recurso Voluntário: Protocolo Nº2014/10/25144

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº001474/2009

Relator: **Paulo César Adani**

**03) PROTOCOLO 2011/10/21442**

Recorrente: **ANDRA VEÍCULOS LTDA.**

Recurso Voluntário: Protocolo nº2011/10/35825

Tributo/Assunto: **ITBI - RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA**

Relator: **Carlos Eduardo de Oliveira**

**04) PROTOCOLO 2013/03/11356**

Interessado: **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E CULTURA ESCOLA MODERNA LTDA**

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso Ofício conforme artigo 74 da Lei nº13104/2007

Tributo/Assunto: **ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO**

Relator: **Enio de Lima Neves**

**05) PROTOCOLO 2013/10/48726**

Interessado: **PAULO ESTEVAM SCREMIM**

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso Ofício conforme artigo 74 da Lei nº13104/2007

Tributo/Assunto: **IPTU E TAXAS**

Relator: **João Batista Borges**

**OBSERVAÇÃO** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

**EDGAR VALVERDE**

AFTM-matr.45894-5 Presidente Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2008/10/1191****Interessado: Benedito Valdir Paschoal**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, houve apuração de crédito tributário no valor total de 624,9909 UFICs - decorrente do recolhimento indevido do IPTU de 2003 e 2004 (423,9793 UFICs), em virtude da decisão de cancelamento do IPTU dos anos 2000 a 2007, publicada em 29/08/2007, por meio do protocolo 2006/10/7018, e dos depósitos administrativos recolhidos para os exercícios de 2006 e 2007 (201,0116 UFICs), incidentes no imóvel cadastrado sob o 3452.21.79.0046.00000, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Considerando que o direito de pleitear créditos anteriores a 10/01/2003, extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, os pagamentos relativos ao IPTU dos exercícios de 2001 e 2002 não compõe o crédito do requerente. Decido que a repetição do referido indébito e que o crédito tributário sejam processados pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66 (C.T.N.), e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo nº: 2014/03/2833****Interessado(a): Abrão José Andery**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de baixa do carnê IPTU/Taxas 1992, referente ao imóvel código 4311.61.89.0001.00000, visto que houve a conciliação do pagamento









Table with multiple columns containing identification numbers (e.g., 3263.23.26.0368.01001), names (e.g., MARCOS ANTONIO VALÉRIO), and status indicators (e.g., CRÉDITO). The table lists numerous entries in three columns across the page.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**JOSÉ LUÍZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2015/10/53306**

**Requerente: CWM Consultoria e Participações Ltda.**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº2000/0/28461 - fl. 19. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2015/10/53446**

**Requerente: José Luiz Moreto**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº2014/03/04518. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.











Table with columns for identification numbers, names, and values. The table lists numerous entries for 'SANTA GENEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA' and other individuals, with values ranging from 177.57 to 987.74. The table is organized into three columns of data.





Table with 4 columns: registration number, company name, value, and page number. Includes entries like JOSE LOIOLA JARDIM FILHO, SERGIO ANTONIO SILVEIRA, ALEXANDRE APARECIDO JANSSEN, etc.



Table with 2 columns: Identification number (e.g., 3334.54.50.0411.0000) and Name (e.g., COHAB CIA DE HABIT POPULAR DE CAMPINAS). The list contains approximately 1000 entries.

Table with 2 columns: Identification number (e.g., 3334.54.84.0125.0000) and Name (e.g., COHAB CIA DE HABIT POPULAR DE CAMPINAS). The list continues from the first table.

Table with 2 columns: Identification number (e.g., 3334.54.84.0125.0000) and Name (e.g., COHAB CIA DE HABIT POPULAR DE CAMPINAS). This table contains the rightmost column of entries.



Table with 3 columns: Identification Number (e.g., 3334.63.47.0248.01001), Name (e.g., GILBERTO CORRÊJA DIAS), and Amount (e.g., 111,34). The table lists numerous entries across multiple pages of data.









Table with 3 columns: Identification Number, Name/Company Name, and Value. Contains a comprehensive list of entries including individuals, companies, and organizations, such as CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL, GABRIEL BECAL BRAUN, MARIA OLIMPIA MAURF, and various real estate and business entities.

Table with 4 columns: ID, Name/Company Name, and Value. Contains a comprehensive list of entries for various companies and individuals, such as PERES & PERES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, ALFREDO GIRARDI, L.B. IMOVEIS LTDA - EPP, and many others, with numerical values ranging from 318.62 to 1.234,82.

Table with 4 columns: ID, Name, Value, and Name. Lists various individuals and companies with their respective identification numbers and values.



Table with 3 columns: Identification Number (e.g., 3432.42.63.0001.06026), Description (e.g., SOCIEDADE CIVIL PORTAL DAS AMOREIRAS), and Value (e.g., 1.028,16). The table lists numerous entries for 'SOCIEDADE CIVIL PORTAL DAS AMOREIRAS' and 'MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S A'.









Table with 2 columns: Identification number and Name of the company/individual. Entries include CAIÇARAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, JOSE BORTOLETTO, POLAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, and many others.

Table with 2 columns: Identification number and Name of the company/individual. Entries include TEADIT JUNTAS LTDA, R SAMED PARTIÇIPACOES LTDA, GERONIMO P. COSTA, and many others.





Table with 3 columns: identification number, description (COHAB CIA DE HABIT POPULAR DE CAMPINAS), and value. Rows list numerous entries from 3251.51.16.0001.0000 to 3251.51.46.0114.0000.











Table with 3 columns: ID number, Name, and Value. The table lists numerous individuals and their corresponding values, organized in three columns. The first column contains IDs starting with 3334.54.01 and 3334.54.22. The second column contains names, often followed by their affiliation (e.g., COHAB CIA DE HABIT POPULAR DE CAMPINAS). The third column contains numerical values ranging from 1.464,02 to 2.053,31.



Table with 3 columns: Identification Number, Name, and Value. The table lists numerous individuals and their associated values, organized in three columns.



Table with 4 columns: ID, Name, Value, and Name. Lists various individuals and organizations such as ANCAR IVANHOE CAMPINAS S.A., COHAB CIA DE HABIT POPULAR DE CAMPINAS, and various personal names with their respective values.



Table with 3 columns: Identification Number, Name, and Value. The table lists numerous individuals and companies, such as COHAB CIA DE HABIT POPULAR DE CAMPINAS, SERRA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, and others, with their respective values ranging from 1.285,66 to 984,88.





Table with 3 columns: Identification Number, Name, and Value. The table lists various individuals and companies with their respective identification numbers and values, such as NG HELENA CHANG (7.482,86) and DREISON AUGUSTO SANTINI (5.189,79).



Table with 4 columns: Identification Number, Name, Value, and Name. Contains a list of names and their corresponding values, such as 'MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S A' with values ranging from 1.060,74 to 23.202,56.



Table with 4 columns: identification numbers (e.g., 3443.62.27.0002.09035), company names (e.g., PANAMBY PRIMETOWN ACQUAHOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA), and values (e.g., 795.46). The table lists numerous companies and their associated numerical values.











INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 15/07/04997 PAS**

INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITOS COMUNITÁRIA VILA OLÍMPIA  
CNPJ: 20.611.337/0001-42  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES.

**PROTOCOLO: 15/07/05017 PAS**

INTERESSADO: CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA 32894416873  
CNPJ: 22.912.283/0001-80  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 15/07/05068 PAS**

INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI  
CNPJ: 47.018.676/0001-76  
ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA REFERENTE AO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 60 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEFINAM PRAZOS PARA ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/LACTÁRIO

**PROTOCOLO: 15/07/05098 PAS**

INTERESSADO: MD DOÇURA, CAFETERIA E DOCERIA EIRELI - ME  
CNPJ: 22.490.923/0001-01  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 15/07/05116 PAS**

INTERESSADO: SOL DA TIJUCA RESTAURANTE LTDA - ME  
CNPJ: 15.283.973/0001-52  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES.

**PROTOCOLO: 15/07/05124 PAS**

INTERESSADO: ÉDER JOSÉ COLLACO JUNIOR - ME  
CNPJ: 23.125.805/0001-67  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 15/07/05125 PAS**

INTERESSADO: ECO ESPAÇO CHOPP BAR LTDA ME  
CNPJ: 23.099.507/0001-40  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 15/07/05125 PAS DE15/10/2015, CONFORME PRECONIZADO NO ITEM 6.1 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL 15.038/2004, SOLICITO QUE SEJA PROTOCOLADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DOCUMENTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "1. ESCLARECER QUAIS TIPOS DE BEBIDAS SÃO SERVIDAS E SE HÁ PREPARO DE SUCOS IN NATURA, POLPA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE MANIPULAÇÃO; 2. SE EXISTE MANIPULAÇÃO/PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NO LOCAL, POR EXEMPLO: PORÇÕES, CASO EXISTA. DETALHAR QUAL O TIPO DE ALIMENTO E PREPARAÇÃO É REALIZADA; 3. SE EXISTE CONSUMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO LOCAL; 4. QUAIS ESTRUTURAS INFORMADAS PERTENCEM AO SHOPPING, POR EXEMPLO: SANITÁRIOS DE CLIENTES E SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS; 5. QUAL A CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, MESMO QUE ESTE PERTENÇA AO SHOPPING; 6. ESCLARECER SE AS INFORMAÇÕES REFERENTES A PORTAS, JANELAS, RALOS E LUMINÁRIAS DE COZINHA (?) SÃO DO SHOPPING, POIS NO ROTEIRO O INTERESSADO RELATA QUE É UM QUIOSQUE MAS AFIRMA EXISTIR ESSAS ESTRUTURAS; 7. ACRESCENTAR QUAIS OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGUE IMPRESCINDÍVEIS PARA A COMPREENSÃO DA ATIVIDADE REALIZADA."

**PROTOCOLO: 15/07/05126 PAS**

INTERESSADO: ENRRIETE ESTELA FRASSATO DE BRITO 14147390870  
CNPJ: 21.750.938/0001-07  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 15/07/05126 PAS DE15/10/2015, CONFORME PRECONIZADO NO ITEM 6.1 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL 15.038/2004, SOLICITO QUE SEJA PROTOCOLADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DOCUMENTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "1. ESCLARECER QUAIS TIPOS DE BEBIDAS SÃO SERVIDAS E SE HÁ PREPARO DE SUCOS IN NATURA, POLPA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE MANIPULAÇÃO; 2. SE EXISTE MANIPULAÇÃO/PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NO LOCAL, POR EXEMPLO: PORÇÕES, CASO EXISTA. DETALHAR QUAL O TIPO DE ALIMENTO E PREPARAÇÃO É REALIZADA; 3. SE EXISTE CONSUMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO LOCAL; 4. QUAIS ESTRUTURAS INFORMADAS PERTENCEM AO SHOPPING, POR EXEMPLO: SANITÁRIOS DE CLIENTES E SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS; 5. QUAL A CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, MESMO QUE ESTE PERTENÇA AO SHOPPING; 6. ESCLARECER SE AS INFORMAÇÕES REFERENTES A PORTAS, JANELAS, RALOS E LUMINÁRIAS DE COZINHA (?) SÃO DO SHOPPING, POIS NO ROTEIRO O INTERESSADO RELATA QUE É UM QUIOSQUE MAS AFIRMA EXISTIR ESSAS ESTRUTURAS; 7. ACRESCENTAR QUAIS OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGUE IMPRESCINDÍVEIS PARA A COMPREENSÃO DA ATIVIDADE REALIZADA."

**PROTOCOLO: 15/07/05133 PAS**

INTERESSADO: JACIANO GONÇALVES PEDROSA CAMPINAS - ME  
CNPJ: 05.314.995/0001-89  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8715  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 15/07/05134 PAS**

INTERESSADO: JACIANO GONÇALVES PEDROSA CAMPINAS - ME  
CNPJ: 05.314.995/0001-89  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8713  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 15/07/05135 PAS**

INTERESSADO: JACIANO GONÇALVES PEDROSA CAMPINAS - ME  
CNPJ: 05.314.995/0001-89  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0721  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 15/07/05136 PAS**

INTERESSADO: JACIANO GONÇALVES PEDROSA CAMPINAS - ME  
CNPJ: 05.314.995/0001-89  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6442  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 15/07/05137 PAS**

INTERESSADO: JACIANO GONÇALVES PEDROSA CAMPINAS - ME  
CNPJ: 05.314.995/0001-89  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6441  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 15/07/05143 PAS**

INTERESSADO: MARLUCE DE SOUZA CRUZ PACHIEGA 77340213872  
CNPJ: 20.302.024/0001-02  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 15/07/05163 PAS**

INTERESSADO: MARIANE COELHO MARTINS EIRELI - ME  
CNPJ: 05.491.131/0001-32  
ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES DA COZINHA INDUSTRIAL REFERENTE AO RELA-

TÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EM RAZÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO 15/07/05163.  
DEFERIDO O PRAZO ATÉ ABRIL DE 2016

**PROTOCOLO: 15/07/05215 PAS**

INTERESSADO: LANCHETERIA ROTA 55 LTDA  
CNPJ: 20.968.940/0001-86  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 15/07/05239 PAS**

INTERESSADO: GT COMÉRCIO DE MASSAS ARTESANAIS LTDA - ME  
CNPJ: 13.622.867/0001-20  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 15/07/05282 PAS**

INTERESSADO: R. DA SILVA LANCHONETE - ME  
CNPJ: 04.848.753/0001-02  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 15/07/05318 PAS**

INTERESSADO: RESTAURANTE PALATUS LTDA - ME  
CNPJ: 67.593.467/0002-44  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 15/07/10073 PAS**

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - CEPRE  
CNPJ: 46.068.425/0001-33  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

Campinas, 03 de novembro de 2015

**ANA MARIAN S. PINOTTI**

Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 29 DE OUTUBRO DE 2015

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo**º 2014/10/16.809 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Pregão Eletrônico** nº 226/2014 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 7.707,56** (Sete mil, setecentos e sete mil e cinquenta e seis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** no valor total de **R\$ 7.067,00** (sete mil e sessenta e sete reais), para o fornecimento do lote 09 e 10, Ata Registro de Preços nº 058/2015;

- **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.,** no valor total de **R\$ 640,56** (seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), para o fornecimento do lote 18 , Ata Registro de Preços nº 063/2015;

Campinas, 29 de outubro de 2015

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

SECRETARIO DE SAÚDE

## PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES

*Processo Administrativo nº: 12/10/24428 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Contratada: Reizinho Veículos e Equipamentos Ltda. - EPP.*

*Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e utilitários das marcas GM, Volkswagen, com fornecimento de peças e acessórios originais.*

Em atendimento ao contido em cláusula 6ª do Termo de Contrato nº 189/2012, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração fls. 35.157/35.158 além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta com a competência conferida pelo Art. 2º, Parágrafo Segundo, do Decreto Municipal 17.880/13, **AUTORIZO** o reajuste contratual no percentual de 9,49% à empresa Reizinho Veículos e Equipamentos Ltda. EPP, a partir de 10/10/2015 e a despesa complementar referente ao período de 10/10/2015 à 26/11/2015 no valor de R\$ 12.689,53 (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) bem como o prosseguimento dos trâmites administrativos visando à prorrogação contratual por 12 (doze) meses a partir de 27/11/2015 cujo valor contratual passará a ser de R\$ 1.121.122,30 (um milhão cento e vinte e um mil cento e vinte e dois reais e trinta centavos).

**DR.CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº 15/10/36.307**

**Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros**

**Pregão Eletrônico: 294/2015**

**Objeto:** Fornecimento parcelado de Leite integral de vaca, tipo longa vida.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/2003, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, Homologado o Pregão Eletrônico nº 294/2015, autorizo a despesa referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor de R\$ 23.976,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais) ofertado pela empresa adjudicatária **LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI-EPP.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 - A Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal-SIM;

2 - à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajuste, para lavratura do Termo do Contrato; e

3 - à Secretaria Municipal de Cooperação nos assuntos da Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros para demais providências.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA





Table with 14 columns: ID, CPF, Name, Date, ID, CPF, Name, Date, ID, CPF, Name, Date, ID, CPF, Name, Date. It lists various individuals and their associated identification numbers and dates.





Table with 13 columns: Identification number, Date, Name, Address, Date, Name, Address, Date, Name, Address, Date, Name, Address. Contains a comprehensive list of public employees and their details.



Table with columns for license plate (PLACA), date (DATA INFR), and other details. It lists various vehicles and their associated owners or entities, organized in columns.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 374/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 29/10/2015, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists vehicle license plates, AIT numbers, and corresponding codes and dates.





No que tange as fases de licenciamento ambiental, a maior problemática de gerenciamento dos resíduos consiste, principalmente, nas ações que envolvem as fases de instalação e operação das obras e atividades, uma vez que a geração de resíduos decorre das diversas atividades presentes no terreno.

## 2. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Para efeitos desta Resolução entende-se por:

- **Resíduos Sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
- **Coleta seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
- **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;
- **Reutilização:** processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;
- **Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- **Logística Reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
- **Destinação Final Ambientalmente Correta:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- **Disposição Final Ambientalmente Adequada:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- **RAS:** Relatório de Ações Socioambientais;
- **LP:** Licença Prévia;
- **LI:** Licença de Instalação;
- **LO:** Licença de Operação;
- **RLO:** Renovação de Licença de Operação;
- **TR:** Termo de Referência;
- **PGRS:** Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- **PNRS:** Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Selo S:** Selo de Sustentabilidade.

## 3. PROFISSIONAIS HABILITADOS

Os documentos, projetos, planos e estudos devem ser elaborados e assinados por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, habilitados para atuação no Estado de São Paulo, e com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

No caso das atividades potencialmente poluidoras, o documento poderá ser elaborado pelo proprietário ou responsável pela gestão ambiental da empresa.

## 4. TERMOS DE REFERÊNCIA RELACIONADOS

Conforme Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015, item 12.7, este critério de sustentabilidade possui inter-relação com os seguintes Termos:

**Utilização de Tecnologias Limpas (produção mais limpa);**

**Reutilização/Redução da Matéria Prima.**

## 5. DA SOLICITAÇÃO

As comprovações do correto cumprimento deste critério de sustentabilidade deverão ser apresentadas através do RAS (conforme item 5 da Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015), representando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra.

Vale ressaltar que o RAS deve atender a estrutura estabelecida no item 5.2 da Resolução supracitada incluindo as exigências técnicas apresentadas a seguir.

## 6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

### 6.1. Para obras e empreendimentos (Anexos I e II conforme Art. 6º do Decreto 18.705 de 20 de Dezembro de 2015)

#### 6.1.1 Na fase de LP e/ou LI

Para atendimento a esse critério deve ser apresentado, na fase da LP, anteprojeto ou documento equivalente, ou, na fase da LI, projeto executivo ou documento equivalente contemplando PGRS, conforme a PNRS (Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010), com pelo menos:

- Identificação das atividades presentes durante e pós-obras (desde atividades de higiene, alimentação, limpeza, manutenção, de escritório, no canteiro de obras até o empreendimento concluído e em operação).
- Identificação detalhada e estimativa dos resíduos gerados durante e pós obras (composição, quantificação, classificação) e sua segregação em cada uma destas atividades identificadas com classificação conforme a norma NBR 10.004 "Classificação de Resíduos Sólidos", art. 13 da Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como suas alterações Resoluções CONAMA nº 348/04, nº 431/2011 e nº 448/2012.
- Identificação das possíveis cadeias locais de destinação e disposição final, e de reaproveitamento/reutilização e reciclagem de resíduos (durante e pós-obras), inclusive comprovantes de destinação.
- Identificação dos serviços de coleta disponíveis, públicos ou privados (natureza, frequência, tipo de transporte).
- Identificação dos equipamentos de coleta seletiva durante e pós-obras conforme Resolução CONAMA nº 275/2001.
- Programa de educação ambiental para os funcionários, enfatizando o uso racional, o manuseio correto dos materiais e as práticas de não geração, redução, reutilização e/ou reciclagem.

#### 6.1.2 Na fase de LO

Quando da solicitação da LO, deverão ser apresentados documentos comprobatórios da efetiva realização e quantificação das exigências acima apresentadas.

### 6.2. Para atividades potencialmente poluidoras (Anexo IV conforme Art. 6º do Decreto 18.705 de 20 de Dezembro de 2015)

O RAS deverá contemplar minimamente os itens referentes à ação de sustentabilidade escolhida pelo interessado.

**6.2.1 Ação 1:** Sistemas que promovam a não geração de determinado resíduo sólido, em virtude do emprego de tecnologias mais limpas

#### 6.2.1.1. Na fase de LP/LI:

- memorial descritivo do sistema (funcionamento e tecnologia);
- fase de atuação do sistema dentro do processo produtivo;
- layout do sistema em planta baixa;
- informações quantitativas sobre a estimativa da não geração dos resíduos;
- cronograma de implantação e recursos financeiros investidos.

#### 6.2.1.2 Na fase de LO e RLO:

- Documentos comprobatórios de todas as informações sobre o sistema implantado pela empresa para a não geração de determinado resíduo sólido, obedecendo às exigências impostas para LP/LI;
- perspectivas para aumento da eficiência do projeto ou indicação de outras fases da produção em que o mesmo possa ser utilizado;
- relatórios das manutenções preventivas e corretivas do sistema com o intuito de mantê-lo funcionando corretamente;
- quadro comparativo contendo dados quantitativos da geração de resíduos antes e após a implantação do sistema;
- recursos financeiros investidos e perspectiva de retorno dos mesmos (*payback*);
- conclusão com a apresentação de dados/valores que comprovem a eficiência do sistema relacionando com os objetivos propostos.

**6.2.2 Ação 2:** Sistemas que minimizem a geração e/ou promovam a reciclagem interna de resíduos

#### 6.2.2.1 Na fase de LP/LI:

- memorial descritivo do sistema (funcionamento e tecnologia);
- fase de atuação do sistema dentro do processo produtivo;
- layout do sistema em planta baixa;
- informações quantitativas sobre a estimativa da não geração dos resíduos;
- Cronograma de implantação e recursos financeiros investidos.

#### 6.2.2.2 Na fase de LO e RLO:

- Documentos comprobatórios de todas as informações sobre o sistema implantado pela empresa para a minimização e/ou reciclagem interna de resíduos, obedecendo às exigências impostas para LP/LI;
- caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos e identificação das fases de geração e reutilização dos mesmos dentro do processo produtivo;
- perspectivas para aumento da eficiência do projeto ou indicação de outras fases da produção em que o mesmo possa ser utilizado;
- relatórios das manutenções preventivas e corretivas do sistema com o intuito de mantê-lo funcionando corretamente;
- quadro comparativo contendo dados quantitativos da geração de resíduos antes e após a implantação do sistema;
- recursos financeiros investidos e perspectiva de retorno dos mesmos (*payback*);
- conclusão com a apresentação de dados/valores que comprovem a eficiência do sistema relacionando com os objetivos propostos.

**6.2.3 Ação 3:** Instalação de máquinas e equipamentos responsáveis por significativa minimização e/ou reciclagem interna dos resíduos gerados em determinada etapa do processo produtivo

#### 6.2.3.1 Na fase de LP/LI:

- especificações técnicas do maquinário (funcionamento e tecnologia);
- indicação de participação do maquinário dentro do fluxograma produtivo;
- layout dos equipamentos em planta baixa;
- informações quantitativas sobre a estimativa de redução dos resíduos gerados;
- cronograma de implantação e recursos financeiros investidos.

#### 6.2.3.2 Na fase de LO e RLO:

- Documentos comprobatórios de todas as informações sobre instalação de máquinas e equipamentos pela empresa para a minimização e/ou reciclagem interna de resíduos, obedecendo às exigências impostas para LP/LI;
- caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos e identificação das fases de geração e reutilização dos mesmos dentro do processo produtivo;
- perspectivas para aumento da eficiência das máquinas e equipamentos ou indicação de outras fases da produção em que os mesmos possam ser implantados;
- relatórios das manutenções preventivas e corretivas do maquinário com o intuito de mantê-lo funcionando corretamente;
- quadro comparativo contendo dados quantitativos da geração de resíduos antes e após a implantação do maquinário;
- recursos financeiros investidos e perspectiva de retorno dos mesmos (*payback*);
- conclusão com a apresentação de dados/valores que comprovem a eficiência do maquinário relacionando com os objetivos propostos.

**6.2.4 Ação 4:** Realização de reciclagem externa

#### 6.2.4.1 Na fase de LP/LI:

- fase do processo produtivo em que ocorrerá a prática de reciclagem externa;
- recursos financeiros investidos;
- documento comprobatório da relação comercial da empresa com as entidades recicladoras (empresas, cooperativas sociais, sucateiros intermediários, etc).
- cronograma de implantação.

#### 6.2.4.2 Na fase de LO e RLO:

- caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos e identificação das fases de geração dos mesmos dentro do processo produtivo;
- comprovantes da realização de reciclagem externa de resíduos (notas fiscais decorrentes da venda para empresas recicladoras ou declarações de recebimento emitidas por sucateiros/cooperativas sociais);
- perspectivas para a realização de reciclagem externa em outras fases do processo produtivo;
- recursos financeiros investidos e perspectiva de retorno dos mesmos (*payback*), quando aplicável;

**6.2.5 Ação 5:** Práticas de logística reversa

#### 6.2.5.1 Na fase de LP/LI:

- fase do processo produtivo em que ocorrerá a prática de logística reversa;
- recursos financeiros investidos;
- documento comprobatório da relação comercial da empresa com fornecedores e/ou distribuidores.
- cronograma de implantação.

#### 6.2.5.2 Na fase de LO e RLO:

- caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos e identificação das fases de geração dos mesmos dentro do processo produtivo;
- comprovantes da realização de logística reversa (notas fiscais, contratos, declarações emitidas pelos fornecedores e/ou distribuidores);
- perspectivas para a realização de logística reversa em outras fases do processo produtivo;
- quadro comparativo contendo dados quantitativos da geração de resíduos antes e após a implantação da prática de logística reversa;
- recursos financeiros investidos e perspectiva de retorno dos mesmos (*payback*),

quando aplicável.

## 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**7.1** Caso algumas das exigências técnicas dispostas no item 6 não se apliquem à obra, empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, o interessado deverá justificar, com embasamento técnico para a mesma. Tal justificativa será parte integrante do RAS e será analisado pelos técnicos da SVDS. Caso negada, o item será considerado não cumprido.

**7.2** Os resíduos deverão ser classificados de acordo com a norma NBR 10.004 "Classificação de Resíduos Sólidos", art. 13 da Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como suas alterações Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 448/2012.

**7.3** Os coletores para a coleta seletiva deverão ser classificados conforme a Resolução CONAMA 275/2001.

**7.4** A apresentação dos documentos, projetos, estudos e planos mencionados neste Termo não exige o interessado da apresentação dos demais documentos exigidos ao processo de licenciamento ambiental.

**7.5** A verificação do cumprimento das exigências técnicas poderá ocorrer mediante vistoria dos técnicos da SVDS, quando estes julgarem necessário, sem prejuízo da apresentação dos documentos acima mencionados.

**7.6** Poderão ser solicitados novos documentos, conforme as características do plano/projeto proposto, desde que devidamente justificado pelo corpo técnico da SVDS.

**7.7** A operação da medida de Sustentabilidade tratada neste TR não poderá ocasionar impactos ambientais negativos excedentes aos que seriam verificados sem a sua adoção.

**7.8** Todos os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para avaliação ambiental da obra, empreendimento ou atividade que visam a obtenção dos Incentivos Financeiros e do Selo S, estão regulamentados na Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, e devem ser considerados em sua integridade para o atendimento do presente Termo de Referência.

**7.9** Para renovação do Selo S de que trata o item 7 da Resolução 10 de 06 de Outubro de 2015, deverão ser comprovadas todas as exigências técnicas citadas no presente TR, considerando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra, a fim de que se ateste a manutenção e eficiência das soluções apresentadas. Nos casos em que os critérios terem sido vinculados à execução da obra, estes serão considerados atualizados automaticamente para fins de renovação do Selo S, cabendo ao interessado apenas mencioná-los no RAS no momento da sua solicitação.

**7.10** O armazenamento de materiais recicláveis, em especial plásticos e papel, podem representar pontos de riscos a incêndios e à saúde pública. Assim, recomenda-se que o local seja isolado, seco e arejado e que os materiais permaneçam segregados. O local deve contar com equipamentos de combate a incêndio para eventual emergência. Também recomenda-se a contratação de seguro, indicando no contrato a existência de local de armazenamento de materiais recicláveis, ou solução não estrutural equivalente.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## RESOLUÇÃO Nº 14, 29 DE OUTUBRO DE 2015 REGULAMENTA O CAPÍTULO III DO DECRETO 18.705, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Art. 1º - Esta resolução regulamenta o Capítulo III, do Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que dispõe sobre os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para a avaliação ambiental de empreendimentos, obras e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas de que trata a Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013, suas modificações posteriores e regulamentações, no que se refere à obtenção de incentivos financeiros e do Selo de Sustentabilidade - Selo S. Parágrafo único. Integra o Anexo Único desta Resolução o Termo de Referência que versa sobre o critério de Reúso de Água e Aproveitamento de Água Pluvial.

Art. 2º - Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA REÚSO DA ÁGUA E APROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.

**OBJETIVO** O presente Termo de Referência versa sobre os procedimentos para apresentação e avaliação dos documentos, projetos, planos e estudos que visam à obtenção de incentivos financeiros referente ao critério de reúso da água e aproveitamento de água pluvial.

O presente critério visa promover inovações para o uso racional da água, com foco na redução do consumo de água potável e alternativas de tratamento e reúso, sendo um diferencial capaz de tornar os empreendimentos e as empresas mais sustentáveis. O reúso de água consiste na utilização da água de qualidade inferior. Já o aproveitamento de água pluvial é a captação e reservação da água da chuva.

#### 2. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Para efeitos desta Resolução entende-se por:

- **Águas Residuárias:** também chamadas de águas residuais, são todas aquelas descartadas após sua utilização nos mais diversos processos, sendo provenientes do esgoto, efluentes líquidos de edificações, indústrias, agroindústrias e agropecuária, tratadas ou não;
- **Água de Reúso:** água residuária tratada ou não, a qual se encontra dentro dos padrões exigidos para sua utilização nas modalidades pretendidas para fins não potáveis;
- **Água de Reúso Industrial:** água residuária proveniente das instalações industriais e de seu ciclo produtivo, passível do reúso planejado interno, desde que atenda aos critérios de qualidade exigidos para seu fim;
- **Água de Reúso dos Sistemas Públicos de Tratamento de Esgoto:** efluente líquido tratado proveniente dos Sistemas de Tratamento de Esgoto, cuja qualidade atenda aos padrões exigidos para utilização nos fins não potáveis;
- **Reúso de Água:** uso planejado de água de reúso, conforme o atendimento dos padrões exigidos para sua utilização para fins não potáveis;
- **Reúso Industrial Interno:** reúso planejado, utilizado internamente às instalações industriais, tendo como objetivo a redução no consumo de água e o controle de efluentes;
- **Aproveitamento de Água Pluvial:** utilização para fins não potáveis de água proveniente de sistema de captação de águas das chuvas, desde que atenda aos critérios de qualidade exigidos para seu fim;
- **RAS:** Relatório de Ações Socioambientais;
- **LP:** Licença Prévia;
- **LI:** Licença de Instalação;
- **LO:** Licença de Operação;
- **RLO:** Renovação de Licença de Operação;
- **TR:** Termo de Referência;
- **Selo S:** Selo de Sustentabilidade.

### 3. PROFISSIONAIS HABILITADOS

Os documentos, projetos, planos e estudos devem ser elaborados e assinados por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, habilitados para atuação no Estado de São Paulo, e com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

No caso das atividades potencialmente poluidoras, o documento poderá ser elaborado pelo proprietário ou responsável pela gestão ambiental da empresa.

### 4. TERMOS DE REFERÊNCIA RELACIONADOS

Conforme Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, item 12.7, este critério de sustentabilidade possui inter-relação com os seguintes Termos:

**Utilização de Tecnologias Limpas (produção mais limpa);**

**Utilização de madeira certificada e uso racional de recursos naturais;**

**Redução da quantidade de efluentes gerados pelos processos e/ou atividades?**

**Instalações prediais sustentáveis?**

**Adoção de tecnologias que contribuam para o uso racional de água e/ou energia.**

### 5. DA SOLICITAÇÃO

As comprovações do correto cumprimento deste critério de sustentabilidade deverão ser apresentadas através do RAS (conforme item 5 da Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015), representando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra.

Vale ressaltar que o RAS deve atender a estrutura estabelecida no item 5.2 da Resolução supracitada incluindo as exigências técnicas apresentadas a seguir.

### 6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

**6.1 Para obras e empreendimentos (Anexos I e II conforme Art. 6º do Decreto 18.705 de 20 de Dezembro de 2015)**

Para atendimento a esse critério deverá ser apresentado um projeto, plano e/ou estudo de Reúso de Água que contemple pelo menos:

#### 6.1.1 Na fase de LP e LI

- Especificação da fase a ser implantada o sistema de reutilização: se durante a obra e/ou pós-obras;

- Estudo prevendo toda a concepção do sistema de captação e reaproveitamento das águas. No estudo, deverão estar especificados dados de projeto que subsidiaram o dimensionamento e capacidade (m³) do sistema;

- Memorial descritivo contemplando o sistema de reúso, diferenciando o mesmo do sistema de água potável, identificando os diferentes pontos de uso. Deverá ainda orientar os usuários quanto a utilização adequada da água de reúso.

#### 6.1.1.1 Para sistemas de reúso de água

- Projeto de Captação, memorial descritivo, justificativa técnica, tratamento (quando couber) e finalidade da utilização do reúso de água;

- Quantidade de água enviada para reúso;

- Gráficos da expectativa da economia de água gerada com o reúso;

- Planta explicativa indicando a disposição dos equipamentos no empreendimento.

#### 6.1.1.2 Para sistemas de aproveitamento de água de chuva

- Projeto de Captação de água pluvial, memorial descritivo, justificativa técnica e finalidade da utilização do reúso de água;

- Estimativa da quantidade de água economizada pelo sistema;

- Planta explicativa indicando a disposição dos equipamentos no empreendimento.

#### 6.1.1.3 Utilização da Água de Reúso dos Sistemas Públicos de Tratamento de Esgoto durante as obras

- Comprovantes da aquisição da água de reúso (notas fiscais ou declarações);

- Especificação dos fins e modalidades de usos pretendidos, assim como de sua respectiva quantidade, em m³;

- Cópia do Termo de Compromisso de Compra e Venda de Água de Reúso assinado;

- Gráfico com a expectativa de economia de água potável, a partir da prática de reúso.

#### 6.1.2 Na fase de LO:

- Documentos que comprovem a implantação do projeto proposto;

- Projeto de "as built" ("como construído") das instalações com ART;

- Relatório fotográfico;

- Informações referente a economia gerada pela utilização do sistema.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a solicitação para atendimento deste critério ocorra somente nesta fase de licenciamento (pós-obra), o sistema deverá ser projetado para reutilização de águas durante a operação do empreendimento.

**6.2 Para atividades potencialmente poluidoras (Anexo IV conforme Art. 6º do Decreto 18.705 de 20 de Dezembro de 2015)**

O RAS deverá contemplar minimamente os itens referentes à ação de sustentabilidade escolhida pelo interessado.

**6.2.1 Ação 1:** Sistemas de reúso da água ou aproveitamento das águas pluviais

#### 6.2.1.1 Na fase de LP/LI:

- Projeto de implantação do sistema com memorial descritivo, especificando o funcionamento e a tecnologia empregada;

- Especificação dos fins e modalidades de usos pretendidos (dentro ou fora do processo produtivo);

- Fase de atuação do sistema dentro do processo produtivo, quando aplicável;

- Layout do sistema em planta baixa;

- Informações quantitativas sobre a redução do consumo de água prevista e perdas envolvidas no sistema;

- Recursos financeiros investidos.

#### 6.2.1.2 Na fase de LO e RLO:

- Todas as informações sobre o sistema implantado pela empresa para o reúso de água e/ou aproveitamento das águas pluviais, obedecendo às exigências impostas na fase de LP/LI;

- Perspectivas para aumento da eficiência do projeto ou indicação de outras fases da produção em que o mesmo possa ser utilizado;

- Relatórios das manutenções preventivas e corretivas do sistema com o intuito de mantê-lo funcionando corretamente;

- Quadro comparativo contendo dados quantitativos sobre o consumo de água antes e após a implantação do sistema;

- Recursos financeiros investidos e perspectiva de retorno dos mesmos (payback);

- Conclusão com a apresentação de dados/valores que comprovem a eficiência do sistema relacionando com os objetivos propostos.

**6.2.2 Ação 2:** Instalação de máquinas e equipamentos responsáveis pelo reúso industrial interno ou aproveitamento das águas pluviais em determinada etapa do processo produtivo

#### 6.2.2.1 Na fase de LP/LI:

- Especificações técnicas do maquinário (funcionamento e tecnologia);

- Indicação de participação do maquinário dentro do fluxograma produtivo;

- Layout dos equipamentos em planta baixa;

- Informações quantitativas sobre a redução do consumo de água prevista e perdas;

- Recursos financeiros investidos.

#### 6.2.2.2 Na fase de LO e RLO:

- Todas as informações sobre instalação de máquinas e equipamentos pela empresa

para o reúso de água e/ou aproveitamento das águas pluviais, o, obedecendo às exigências impostas na fase de LP/LI;

- Perspectivas para aumento da eficiência das máquinas e equipamentos ou indicação de outras fases da produção em que os mesmos possam ser implantados;
- Relatórios das manutenções preventivas e corretivas do maquinário com o intuito de mantê-lo funcionando corretamente;
- Quadro comparativo contendo dados quantitativos sobre o consumo de água antes e após a implantação do maquinário;
- Recursos financeiros investidos e perspectiva de retorno dos mesmos (payback);
- Conclusão com a apresentação de dados/valores que comprovem a eficiência do maquinário relacionando com os objetivos propostos.

**6.2.3. Ação 3:** Utilização de água de reúso no processo produtivo

#### 6.2.3.1 Na fase de LP/LI:

- Especificação dos fins e modalidades de usos pretendidos (dentro ou fora do processo produtivo);
- Documento comprobatório da relação comercial com a empresa fornecedora da água de reúso, sendo esta proveniente dos sistemas públicos de tratamento de esgoto (SANASA) ou de empresas privadas;
- Expectativa de recursos financeiros investidos.

#### 6.2.3.2 Na fase de LO e RLO:

- Caracterização qualitativa da água de reúso utilizada, bem como a apresentação de dados quantitativos referentes ao uso em cada etapa do processo produtivo;
- Comprovantes da aquisição da água de reúso (notas fiscais ou declarações emitidas pela empresa fornecedora);
- Cópia do Termo de Compromisso de Compra e Venda de Água de Reúso assinado junto à SANASA, quando aplicável;
- Perspectivas para a utilização de água de reúso em outras etapas do processo produtivo;
- Recursos financeiros investidos, quando aplicável.

### 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**7.1** Caso algumas das exigências técnicas dispostas no item 6 não se apliquem à obra, empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, o interessado deverá justificar, com embasamento técnico para a mesma. Tal justificativa será parte integrante do RAS e será analisado pelos técnicos da SVDS. Caso negada, o item será considerado não cumprido.

**7.2** A apresentação dos documentos, projetos, estudos e planos mencionados neste Termo não exime o interessado da apresentação dos demais documentos exigidos ao processo de licenciamento ambiental.

**7.3** A verificação do cumprimento das exigências técnicas poderá ocorrer mediante vistoria dos técnicos da SVDS, quando estes julgarem necessário, sem prejuízo da apresentação dos documentos acima mencionados.

**7.4** Poderão ser solicitados novos documentos, conforme as características do plano/projeto proposto, desde que devidamente justificado pelo corpo técnico da SVDS.

**7.5** A operação da medida de Sustentabilidade tratada neste TR não poderá ocasionar impactos ambientais negativos excedentes aos que seriam verificados sem a sua adoção.

**7.6** Todos os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para avaliação ambiental da obra, empreendimento ou atividade que visam a obtenção dos Incentivos Financeiros e do Selo S, estão regulamentados na Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, e devem ser considerados em sua integridade para o atendimento do presente Termo de Referência.

**7.7** Para renovação do Selo S de que trata o item 7 da Resolução 10 de 06 de Outubro de 2015, deverão ser comprovadas todas as exigências técnicas citadas no presente TR, considerando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra, a fim de que se ateste a manutenção e eficiência das soluções apresentadas. Nos casos em que os critérios terem sido vinculados à execução da obra, estes serão considerados atualizados automaticamente para fins de renovação do Selo S, cabendo ao interessado apenas mencioná-los no momento da sua solicitação.

**7.8** Qualquer empresa que comercialize água de reúso deverá atender a Resolução Conjunta SVDS/SMS nº 09/2014, e apresentar: outorga para a atividade de reúso, emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE); licença ambiental de operação; e cadastro no Sistema Estadual de Vigilância Sanitária.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## RESOLUÇÃO Nº 15, 29 DE OUTUBRO DE 2015 REGULAMENTA O CAPÍTULO III DO DECRETO 18.705, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Art. 1º - Esta resolução regulamenta o Capítulo III, do Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que dispõe sobre os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para a avaliação ambiental de empreendimentos, obras e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas de que trata a Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013, suas modificações posteriores e regulamentações, no que se refere à obtenção de incentivos financeiros e do Selo de Sustentabilidade - Selo S. Parágrafo único. Integra o Anexo Único desta Resolução o Termo de Referência que versa sobre o critério de Permeabilidade do Terreno em taxa maior do que a exigida no Plano Diretor, incluindo adicional de área formado por dispositivo denominado "Telhado Verde".

Art. 2º - Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERMEABILIDADE DO TERRENO EM TAXA MAIOR DO QUE A EXIGÊNCIA NO PLANO DIRETOR, INCLUINDO ADICIONAL DE ÁREA FORMADO POR DISPOSITIVO DENOMINADO "TELHADO VERDE".

**OBJETIVO** O presente Termo de Referência versa sobre os procedimentos para apresentação e avaliação dos documentos, projetos, planos e estudos que visam à obtenção dos incentivos financeiros referente ao critério de Permeabilidade do Terreno, prevendo o aumento da área permeável do terreno em taxa maior do que a exigência no plano diretor demais legislações específicas, incluindo adicional de área formado por dispositivo denominado "telhado verde".

O presente critério prevê estratégias que minimizam o impacto no ecossistema com a impermeabilização do solo natural em especial no grande centro urbano, assegurando a manutenção do ciclo da água com a recarga do lençol freático, permitindo o escoamento das águas pluviais de modo controlado, prevenindo o risco de inundação e desonerando as redes públicas de drenagem.

#### 2. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Para efeitos desta Resolução entende-se por:

- **Drenagem Urbana:** tem por objetivo minimizar os riscos advindos da chuva, possibilitando o desenvolvimento urbano. A drenagem urbana nada mais é que o gerencia-

mento das águas pluviais que escoam através do meio urbano;

- **Permeabilidade do Solo:** capacidade de absorção do solo para fins de recarga do lençol freático;

- **Área Naturalmente Permeável:** jardins, gramados e demais superfícies vegetadas cuja infiltração possa contribuir diretamente na recarga do lençol freático. Não devem ser levadas em conta as áreas apoiadas sobre lajes impermeáveis;

- **Escoamento Pluvial:** excesso de água da chuva que não é capaz de infiltrar no solo através do seu processo de absorção;

- **Urbanização:** processo de descaracterização rural e caracterização urbana, associada ao desenvolvimento da população e de tecnologias;

- **Telhado verde:** solução arquitetônica que consiste na aplicação de uma camada vegetal sobre uma base impermeável, podendo ser uma laje impermeabilizada ou mesmo um telhado convencional, onde a água da chuva será canalizada para reservatórios corretamente dimensionados para recebimento desse volume e posterior infiltração (de preferência caixas com fundos permeáveis);

- **Calçada ecológica:** solução para evitar a impermeabilização dos passeios públicos e privados, através da implantação de material permeável e faixas de gramados ou jardins, juntamente com uma arborização adequada no calçamento;

- **Pisos drenantes:** pisos que possuem alta absorção de água, reduzindo o escoamento superficial, e consequentemente o risco de enchentes, além de contribuir para a recarga do lençol freático;

- **RAS:** Relatório de Ações Socioambientais;

- **LP:** Licença Prévia;

- **LI:** Licença de Instalação;

- **LO:** Licença de Operação;

- **RLO:** Renovação de Licença de Operação;

- **TR:** Termo de Referência;

- **Selo S:** Selo de Sustentabilidade.

### 3. PROFISSIONAIS HABILITADOS

Os documentos, projetos, planos e estudos devem ser elaborados e assinados por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, habilitados para atuação no Estado de São Paulo, e com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

No caso das atividades potencialmente poluidoras, o documento poderá ser elaborado pelo proprietário ou responsável pela gestão ambiental da empresa.

### 4. TERMOS DE REFERÊNCIA RELACIONADOS

Conforme Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, item 12.7, este critério de sustentabilidade possui inter-relação com os seguintes Termos:

**Reuso de água e aproveitamento de água pluvial;**

**Uso de materiais sustentáveis;**

**Redução da quantidade de efluentes gerados pelos processos e/ou atividades;**

**Tecnologias que contribuam para o uso racional da água e energia;**

**Paisagismo que utilize apenas e exclusivamente espécies arbóreas e arbustivas nativas regionais e herbáceas não invasoras, além do estabelecido no art. 9º, § 6º do Decreto 16.974/2010.**

### 5. DA SOLICITAÇÃO

As comprovações do correto cumprimento deste critério de sustentabilidade deverão ser apresentadas através do RAS (conforme item 5 da Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015), representando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra.

Vale ressaltar que o RAS deve atender a estrutura estabelecida no item 5.2 da Resolução supracitada incluindo as exigências técnicas apresentadas a seguir.

### 6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

#### 6.1. Para obras e empreendimentos (Anexos I e II conforme Art. 6º do Decreto 18.705 de 20 de Dezembro de 2015)

Para atendimento a esse critério deverá ser apresentado um projeto, plano e/ou estudo que contemple pelo menos:

##### 6.1.1 Na fase de LP e LI

Projeto básico contemplando o dobro, obrigatoriamente, da área mínima naturalmente permeável exigida pelo Plano Diretor da Cidade de Campinas, ou legislação específica mais restritiva, excetuando-se os empreendimentos, obras ou atividades localizadas na Macrozona 3 (Barão Geraldo), na APA Campinas, ou inseridas no Polígono de Multiplicidade Ambiental.

Para empreendimentos e/ou obras localizadas na Macrozona 3 ou na APA Campinas, estes deverão contemplar o dobro da área mínima naturalmente permeável exigida na Lei Municipal nº 9199/96, limitado a 70% da área total do terreno.

Para empreendimentos e/ou obras inseridas no Polígono de Multiplicidade Ambiental deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo, 10% de área do terreno acima da taxa de permeabilidade exigida na legislação vigente.

Prevendo a utilização de piso drenante para compor o adicional de áreas permeáveis de empreendimentos e/ou obras, a área da disposição do piso deverá ser equivalente a uma área naturalmente permeável, calculada inversamente ao percentual de sua capacidade drenante. Conforme segue:

Apiso=Aeq/Tx

Sendo:

Aeq: Área equivalente a naturalmente permeável;

Apiso: Área de piso drenante a ser disposta no empreendimento;

Tx: Taxa de permeabilidade do piso indicada pelo fabricante.

A área adicional de permeabilidade deverá ser composta por pelo menos metade de área naturalmente permeável e, podendo, a outra metade ser coberto por piso drenante ou por dispositivo de telhado verde.

#### O Projeto deverá conter:

- Quadro de áreas indicando as respectivas áreas naturalmente permeáveis;

- Quadro de áreas das demais superfícies com permeabilidade parcial, quando houver, tais como pisos drenantes, bem como as características técnicas dos mesmos indicados pelo fabricante;

- Instalações hidráulicas e memorial descritivo informando a funcionalidade, quando da utilização do Telhado Verde;

- Localização de todas as áreas permeáveis do empreendimento, com indicação da projeção do subsolo quando houver;

- Cronograma de manutenção da permeabilidade do piso drenante, conforme especificação técnica do fabricante.

- Planta em escala compatível para correta interpretação dos dados nela contidos.

#### 6.1.2 Quando da solicitação de LO:

- Apresentar relatório contendo a comprovação dos itens contemplados no Projeto de Áreas Permeáveis, de modo a satisfazer as exigências técnicas descritas anteriormente. Esta SVDS poderá requerer do empreendedor outros documentos que julgue necessário para comprovar o cumprimento das exigências acima descritas e dos itens contemplados no projeto, além do apresentado, mediante validação técnica.

- Apresentar relatório fotográfico das áreas em que foram alocadas as estruturas de permeabilidade.

**6.2. Para atividades potencialmente poluidoras (Anexo IV conforme Art. 6º do Decreto 18.705 de 20 de Dezembro de 2015)**

O RAS deverá contemplar minimamente os itens referentes à ação de sustentabilidade escolhida pelo interessado.

**6.2.1 Ação 1: Ampliação de no mínimo 10% de áreas permeáveis, calculado sobre a área total do terreno, além do exigido pela legislação urbanística na época da aprovação da edificação:**

**6.2.1.1 Na fase de LP/LI:**

- Projeto básico contemplando o quadro de áreas com as respectivas áreas naturalmente permeáveis exigidas pela legislação urbanística e as elegíveis para a ampliação;

- Recursos financeiros investidos.

- O projeto (planta) deverá ser apresentado em escala compatível para correta interpretação dos dados nele contidos.

OBSERVAÇÃO: Para o acréscimo da área permeável poderão ser utilizadas as tecnologias de ampliação da permeabilidade (pisos drenantes, calçadas ecológicas e telhados verdes). Quando utilizada esta possibilidade de aumento da área permeável, a empresa deverá apresentar a ficha técnica/memorial descritivo da tecnologia adotada para que a mesma seja validada pela SVDS.

**6.2.1.2 Na fase de LO e RLO:**

- Todas as informações sobre o projeto implantado para a ampliação das áreas permeáveis, obedecendo às exigências impostas na fase de LP/LI;

- Relatório fotográfico contendo a comprovação dos itens contemplados no projeto de áreas permeáveis. Esta SVDS poderá requerer do empreendedor outros documentos que julgue necessário para comprovar o cumprimento das exigências e dos itens contemplados no projeto, além do apresentado, mediante validação técnica.

- Quando adotadas tecnologias de ampliação da permeabilidade, deverão ser apresentados relatórios das manutenções preventivas e corretivas do mecanismo, com o intuito de mantê-lo funcionando corretamente;

**6.2.2 Ação 2: Adoção de área de praça pública, permeável e cuja área seja correspondente, pelo menos, ao acréscimo de 10% da área permeável do imóvel que abriga a empresa:**

**6.2.2.1 Na fase de LP/LI:**

- Croqui de localização da praça a ser adotada, segundo os termos descritos na Lei nº 10.704/2000.

**6.2.2.2 Na fase de LO e RLO:**

- Para a comprovação da correta adoção da praça, deverá ser apresentado pela empresa o Termo de Adoção de Praças, emitido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, além de relatório descritivo das atividades executadas para a conservação e manutenção da praça adotada, incluindo registro fotográfico da evolução ambiental da mesma, durante o período de vigência da Licença Ambiental.

**7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** Caso algumas das exigências técnicas dispostas no item 6 não se apliquem à obra, empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, o interessado deverá justificar, com embasamento técnico para a mesma. Tal justificativa será parte integrante do RAS e será analisado pelos técnicos da SVDS. Caso negada, o item será considerado não cumprido.

**7.2** A apresentação dos documentos, projetos, estudos e planos mencionados neste Termo não exime o interessado da apresentação dos demais documentos exigidos ao processo de licenciamento ambiental.

**7.3** A verificação do cumprimento das exigências técnicas poderá ocorrer mediante vistoria dos técnicos da SVDS, quando estes julgarem necessário, sem prejuízo da apresentação dos documentos acima mencionados.

**7.4** Poderão ser solicitados novos documentos, conforme as características do plano/projeto proposto, desde que devidamente justificado pelo corpo técnico da SVDS.

**7.5** A operação da medida de Sustentabilidade tratada neste TR não poderá ocasionar impactos ambientais negativos excedentes aos que seriam verificados sem a sua adoção.

**7.6** Todos os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para avaliação ambiental da obra, empreendimento ou atividade que visam a obtenção dos Incentivos Financeiros e do Selo S, estão regulamentados na Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, e devem ser considerados em sua integridade para o atendimento do presente Termo de Referência.

**7.7** Para renovação do Selo S de que trata o item 7 da Resolução 10 de 06 de Outubro de 2015, deverão ser comprovadas todas as exigências técnicas citadas no presente TR, considerando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra, a fim de que se ateste a manutenção e eficiência das soluções apresentadas. Nos casos em que os critérios terem sido vinculados à execução da obra, estes serão considerados atualizados automaticamente para fins de renovação do Selo S, cabendo ao interessado apenas mencioná-los no RAS no momento da sua solicitação.

Campinas, 29 de outubro de 2015

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**

**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO  
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015 - PROTOCOLO N.º 2015/16/01056 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA/CAMPINAS torna público para conhecimento de interessados que se acha aberta a Licitação para o OBJETO: Contratação de empresa especializada em **avaliação de bens patrimoniais**, em atendimento a legislação que regula as convergências das normas brasileira de contabilidade, as normas internacionais (Lei 11.638, de 28/12/2007) e a legislação societária (Lei 6.404, de 12/12/1976 - Lei das S/As), para a Ceasa/Campinas. Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras da Ceasa/Campinas, sito a Rod. D. Pedro I, Km 140,5, Pista Norte, Campinas/SP, até as 09h00min do dia **19/11/2015**. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia **19/11/2015** a partir das 09h10min. O edital estará disponível aos interessados a partir do dia 04/11/2015 no site [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br)**

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
DIRETOR PRESIDENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015 - PROTOCOLO N.º 2015/16/0833 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo utilitário leve e pequeno, tipo pick-up, 02 (duas) portas, 0 (zero) km, ano/modelo 2015/2016, motor 1.6 Flex, para a Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** Tendo em vista que não acudiram interessados para a presente licitação, a mesma é considerada DESERTA.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
DIRETOR PRESIDENTE

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2015 - PROTOCOLO N.º 2015/16/01413 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (uma) empilhadeira movida à combustão, 01 (uma) empilhadeira elétrica tracionária e 200 (duzentos) pallets de polipropileno de alta densidade padrão PBR 1000mm X 1200mm X ~150mm (LxCxA), para o Programa de Alimentação Escolar do Município de Campinas conforme convênio firmado entre a PMC e a Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE: ADJUDICAR**, as empresas: **WREQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA EPP**, para o **ITEM 01:** Empilhadeira movida à combustão para operador sentado com capacidade para 2500kg de carga e elevação mínima de 4,5m de altura com cilindro 20 kg de gás incluso, **Quantidade:** 01 (uma) unidade, pelo valor total de R\$ 78.000,00; **VBMEQUIPAMENTOS LTDA EPP**, para o **ITEM 02:** Empilhadeira elétrica tracionária para operador a pé com capacidade mínima de carga de 1.600 kg e elevação mínima de 5m de altura com bateria compatível com o equipamento e carregador de bateria inclusos, **Quantidade:** 01 (uma) unidade, pelo valor total de R\$ 41.900,00; **ALLPEMA SERV. E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, para o **ITEM 03:** Pallets de polipropileno de alta densidade padrão PBR 1000mm X 1200mm X ~150mm (LxCxA) para estocagem de gêneros alimentícios, **Quantidade:** 200 peças, pelo valor unitário de R\$329,80 e valor total de R\$ 65.960,00; para o objeto retro referido, pelo critério de menor valor total por item e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
DIRETOR PRESIDENTE

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015 - Protocolo n.º 2014.16.00616 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo serviços de **implantação de anel de fibra óptica**, com tecnologia PON, FTTH, bem como o fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação e configuração dos equipamentos fornecidos, garantias e manutenção, para a Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE: ADJUDICAR** a empresa **RODRIGO BORGHI DA SILVA E CIA LTDA**, pelo valor total de **R\$311.108,00 (trezentos e onze mil e cento e oito reais)**, para a realização do objeto retro referido, pelo critério de menor valor global e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
DIRETOR PRESIDENTE

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**CONVITE N.º 007/2015 - PROTOCOLO N.º 2014/16/1849 - CONTRATO N.º 027/2015 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de placas de sinalização, para a Ceasa/Campinas. **CONTRATADA: SÁNDRO LUIZ PANDOLFO - ME - CNPJ n.º 17.460.823/0001-00 - PREÇO:** Pela completa execução dos serviços, objeto do presente contrato, fará jus a Contratada, o valor **R\$ 75.116,92 (setenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**. **VIGÊNCIA:** O prazo para conclusão dos serviços é de **30 (trinta) dias** a contar da data da autorização do início, devendo os mesmos serem entregues, totalmente acabados, sem que este prazo seja ultrapassado. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, iniciando-se em **13/10/2015** e encerrando-se em **12/12/2015**.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
DIRETOR PRESIDENTE

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA

**PORTARIA N.º 26/2015 - FJPO**

O Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Complementar nº 118 de 05 de outubro de 2015, pela presente,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 06/10/2015, o Sr. GILCIMAR SANTANA, R.G.: 30.223.888-8, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, junto ao Departamento de Infraestrutura da Fundação José Pedro de Oliveira.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2015 - PROCESSO N.º 290/2015**

**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar (sonda endotraqueal), mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **01) REVOGAR** os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, por não haver proposta em condições de cotejo;

**02) HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico n.º 47/2015**, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Cirúrgica Fernandes Com. de Mat. Cir. e Hosp. Soc. Ltda., para os itens 01 (R\$21,83), 02 (R\$21,83), 03 (R\$21,83), 04 (R\$21,83), 05 (R\$21,83), 06 (R\$21,83), 27 (R\$2,85), 28 (R\$2,85), 29 (R\$2,85), 30 (R\$2,85), 31 (R\$2,85), 32 (R\$2,85) e 33 (R\$2,85);  
- De Pauli Com. Rep. Imp. E Exp. Ltda., para os itens 21 (R\$3,27), 22 (R\$3,27), 23 (R\$3,27), 24 (R\$3,27), 25 (R\$3,27) e 26 (R\$3,27).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de

correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no 1º andar do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP, no prazo de 05 (cinco) úteis contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado no 1º andar do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 03 de novembro de 2015  
**MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº79/2015 - PROCESSO Nº 498/2015

**OBJETO:** Aquisição de tecidos para confecção de enxoval hospitalar, mediante o sistema de Registro de Preço.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 79/2015**, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Confecções Gigantex Ltda., para os itens 01 (R\$6,77); 02 (R\$5,50); 03 (R\$6,48); 04 (R\$6,37); 05 (R\$8,50); e 07 (R\$13,99).

- Jade e Jasmim Ltda., para os itens 06 (R\$5,05); e 08 (R\$25,50).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no 1º andar do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 03 de novembro de 2015  
**MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2015 - PROCESSO Nº 695/2015

**OBJETO:** Aquisição de carro de emergência.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº87/2015**, bem como **ADJUDICO e AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **Lanco Ltda.**, para o item de 01, no valor total de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Campinas, 03 de novembro de 2015  
**MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2015 - PROCESSO Nº 657/2015

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para higiene (enceradeira, carrinho mop e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº96/2015**, bem como **ADJUDICO e AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **Lopez & Cioffi Produtos de Limpeza Ltda. - EPP**, para os itens 04, 05 e 06, no valor total de R\$3.140,00 (Três mil, cento e quarenta reais).

Campinas, 03 de novembro de 2015  
**MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2015 - PROCESSO Nº 290/2015

**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar (curativo, esparadrapo, esponja hemostática e outros), mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e após avaliação da área técnica decido:

**DESCLASSIFICAR** as empresas abaixo relacionadas por não atenderem as especificações do edital:

- Cirúrgica Fernandes Com. de Mat. Cir. e Hosp. Soc. Ltda., para LOTE 01 (item 01);

- LM Farma Indústria e Comércio Ltda., para o LOTE 01 (item 01);

- Max Medical Com. Prods. Med. Hospitalares Ltda., para o LOTE (item 01);

As empresas acima poderão impetrar recurso contra sua desclassificação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados posterior a data da publicação no diário Oficial do Município de Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Campinas, 03 de novembro de 2015  
**MARCELO RIBEIRO**  
Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E

#### EXTRAORDINÁRIA DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS

#### ASSOCIADOS S/A - IMA - REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2015

(Elaborada em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6404/96).

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 11h00, nas dependências da sede social da empresa, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, compareceram à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme convocação, os acionistas da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, NIRE: 35.3.0003850.9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69. Representando o acionista controlador, Prefeitura Municipal de Campinas, compareceu o Sr. **Silvio Roberto Bernardin**, também membro do Conselho de Administração, portador do RG nº 29.663.266-

1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.358.638-03, devidamente munido de instrumento de procuração, elaborado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76), para todos os fins de direito e na forma da Lei. Representando a acionista, Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, o Sr. **Paulo Bojikian Giglio**, portador do RG nº 6.270.353-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.915.688-03, devidamente munido de instrumento de procuração, elaborado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76), para todos os fins de direito e na forma da Lei. Representando a acionista, Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS, compareceu o Diretor Presidente, Sr. **Arly de Lara Romeo**, portador do RG nº 4.896.084-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 143.125.818-00. Representando a acionista, Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/Campinas, compareceu o Diretor Jurídico, Sr. **Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily**, portador do RG nº 2.416.240 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 034.878.308-68, devidamente munido de instrumento de procuração, elaborado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76), para todos os fins de direito e na forma da Lei. Compareceram, ainda, os seguintes acionistas e membros do Conselho de Administração da sociedade: **Silvio Roberto Bernardin**, portador do RG nº 29.663.266-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.358.638-03 e **Fabio Pagani**, portador do RG nº 14.209.254-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.839.548-03. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Havendo quorum legal, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas à fl. 42v. do Livro de Registro de Presença de Acionistas nº 01 (um). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por unanimidade, foram escolhidos para compor a mesa dos trabalhos os seguintes membros presentes: Sr. **Silvio Roberto Bernardin**, representando o acionista controlador, Município de Campinas, que convidou a mim: **Renata Felisberto**, para secretariá-lo e, **MEMBROS: Sr. Paulo Bojikian Giglio** (Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC); **Sr. Arly de Lara Romeo** (Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS); **Sr. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily** (Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/Campinas) e **Fabio Pagani**. **EDITAL CONVOCATÓRIO:** Foram publicados no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, nos dias 30 (trinta) de março de 2015, 07 (sete) de abril de 2015 e 16 (dezois) de abril de 2015 e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CADERNO EMPRESARIAL, nos dias 27 (vinte e sete) de março de 2015, 07 (sete) de abril de 2015 e 16 (dezois) de abril de 2015. **ORDEM DO DIA: I) Aprovação das contas do exercício de 2014; II) Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2014 e a distribuição de dividendos; III) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; IV) Reforma do Estatuto Social; V) Outros assuntos de interesse da sociedade.** Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos as seguintes **RESOLUÇÕES: I - Aprovação das Contas do Exercício de 2014** - Os acionistas não fizeram nenhuma restrição aos números apresentados e com relação ao resultado obtido no exercício. Foram colocadas em votação as contas do Exercício de 2014, que obtiveram aprovação por unanimidade de votos. **II - Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2014 e a Distribuição de Dividendos - Proposta Apresentada** - Conforme determinação estatutária: do lucro apurado em 2014, foram realizadas as retenções estatutárias de: 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite previsto em lei; 5% (cinco por cento) para distribuição aos empregados a título de Participação nos Lucros da Sociedade, 5% (cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório. Proposta apresentada pelo Conselho de Administração da empresa com concordância dos acionistas, após ouvido o Conselho Fiscal da sociedade, que o valor de R\$ 2.303,00 (Dois mil, trezentos e três reais), referente aos dividendos serão capitalizados na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e não pagos pela sociedade aos acionistas e que o lucro líquido no valor de R\$ 39.151,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e um reais) igualmente serão capitalizados na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. **III - Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal** - Foram eleitos os membros efetivos e suplentes do **CONSELHO FISCAL** para preenchimento dos cargos ora vagos, para exercício de mandato de **um ano pelo período de 27/04/2015 até 26/04/2016**, nos termos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976. **MEMBROS EFETIVOS: Cristiano Biggi Dias**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 33.870.880-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 287.751.008-51, residente e domiciliado na Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, nº 161, Bairro Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 13.070-052; **Edvar Pera Junior**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador do RG nº 8512155-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 965.465.658-20, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 80, AP. 101, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-130 e **Tarcisio Galvão de Campos Cintra**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 8.509.673-8 SSP/SP e do CPF nº 032.742.218-13, residente e domiciliado na Rua Copacabana, nº 950, San Conrado, Sousas, Campinas/SP, CEP 13.104-082. **MEMBROS SUPLENTE:** Sr. **José Homero Silingard**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 6.453.887-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 932.063.058-53, residente e domiciliado na Rua Benedito Cardoso, nº 33, Bloco 03, AP. 32, Vila Georgina, CEP 13.043-855; Sr. **Fabian Appel Petrait**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 10.300.066 SSP/SP e inscrito no CPF nº 044.156.878-57, residente e domiciliado na Av. João Batista Morato do Canto, nº 956, Parque Industrial, Campinas/SP, CEP 13.031-390 e o Sr. **Leandro Telles Salgueiro Barboni**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 25.652.723-4 e inscrito no CPF nº 257.366.298-52, residente e domiciliado na Avenida Benedito Storani, 1.275, Bloco 6, AP. 31, Vinhedo, São Paulo, CEP: 13.280-000. Os membros do Conselho Fiscal indicados foram eleitos por unanimidade de votos. Aos Conselheiros Fiscais eleitos, o Senhor Presidente esclareceu que, em conformidade com o disposto no art. 29 do Estatuto Social da IMA, o Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares na primeira reunião convocada após a eleição. Ato contínuo, informou que os respectivos termos de posse serão assinados em separado e solicitou que fossem entregues as Declarações de Bens dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos e dos destituídos, propondo que tal apresentação fosse efetivada em até 30 (trinta) dias, contados desta data, o que também obteve o apoio e aprovação unânime dos presentes. Consoante prevê o parágrafo 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/1976, cabe a esta Assembléia fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal, que deverá seguir o disposto no Decreto nº 17.673/2012, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP em 14 de agosto de 2012, ficando a remuneração dos membros do Conselho Fiscal estipulada em 10% (dez por cento) da remuneração mensal média atual dos diretores da Informática de Municípios Associados - IMA, sendo que o pagamento das respectivas remunerações ficará condicionado à realização de pelo menos uma reunião mensal e que o valor da remuneração será fixo e pago por mês para cada conselheiro ou suplente, independentemente do número de reuniões que tiverem ocorrido no respectivo mês e ainda que, na hipótese de ocorrer mais de uma reunião no mês e de terem comparecido o titular em uma delas e o suplente em outra(s), o valor mensal atribuído como remuneração mensal será dividido proporcionalmente entre o número de reuni-



ões ocorridas, e efetuado o pagamento correspondente para o conselheiro que esteve presente (titular ou suplente). Os acionistas presentes votaram e aprovaram por unanimidade de votos, elegendo os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal. **Reforma do Estatuto Social - Alteração do Capital Social da Sociedade** - Os acionistas aprovaram por unanimidade de votos a proposta de alteração do Estatuto Social da IMA para a inclusão da prestação de serviços de certificação digital, e correspondente inclusão do CNAE nº 6319-4/00 (portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet) no CNPJ da empresa, providenciando-se as necessárias alterações de cadastro na Secretaria da Receita Federal do Brasil. Diante da deliberação, fica alterado o §5º do artigo 2º do Estatuto Social da IMA para a seguinte redação: "**Art. 2º: (...) - §5º -** Executar as seguintes atividades e serviços, dentre outras, na sua área de atuação: I - processamento de dados e de microfilmagem, gerenciamento eletrônico de documentos, gerenciamento de conteúdo eletrônico, digitações e demais atividades afins; II - desenvolvimentos, especificações, programações, customizações, assessorias, consultorias, licenciamentos, representações, manutenções, suportes e demais atividades correlatas; III - serviços de certificação digital; IV - locação e gestão da manutenção e reparo de equipamentos de informática e periféricos, incluindo os fornecimentos de partes, peças e acessórios utilizados nos serviços; V - atendimentos, teletendimentos, distribuições automáticas de chamadas, contatos interativos, atendimentos móveis e itinerantes, telemarketing e outras atividades afins, baseadas em sistemas computacionais de informações e de telecomunicações, utilizando dados, voz, mensagens, imagens, ou outros meios; VI - impressões, edições e reproduções de serviços de gráfica em geral, digitalizações, plotagens, microfilmagens, cópias e demais atividades correlatas, por meios impressos, eletrônicos ou através da Internet; VII - revendas de equipamentos, materiais, suprimentos, partes, peças e acessórios de informática; VIII - pesquisa e desenvolvimento no campo da TIC, de forma a manter-se continuamente como empresa inovadora e competitiva." Dando continuidade, diante da aprovação por unanimidade de votos da proposta de capitalização dos dividendos e do lucro líquido no capital social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 166 da Lei nº 6.404/76, o valor do capital social da IMA fica alterado de **R\$ 16.201.703,00 (Dezesseis milhões, duzentos e um mil, setecentos e três reais)** para **R\$ 16.243.157,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais)**, refletindo os registros contábeis da sociedade. A alteração do capital social da empresa deverá ser seguida da correspondente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da empresa, que passará a ter a seguinte redação: "**Art. 3º -** O Capital Social é de R\$ 16.243.157,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais), representado por 16.243.157 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas". Na sequência, os acionistas aprovaram a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social para a seguinte: **Art. 5º -** O Município de Campinas, manterá controle acionário da sociedade para o que possuirá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituírem seu capital. As alterações estatutárias acima apresentadas foram devidamente aprovadas por todos os acionistas presentes. Por fim, para refletir as deliberações acima tomadas, referentes à alteração estatutária, os acionistas resolvem dar nova redação ao Estatuto Social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, que aprovado e consolidado, passa a vigorar conforme segue anexo. **QUORUM DE DELIBERAÇÕES:** Em todas as deliberações foi observado o quorum mínimo exigido em lei, tendo as **RESOLUÇÕES:** Aprovação unânime dos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A presente ata foi lida e aprovada na forma prevista no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, pelos acionistas presentes, os quais constituem a maioria necessária para as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. A presente ata segue assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. **Município de Campinas:** Silvio Roberto Bernardin, **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC:** Paulo Bojikian Giglio, **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS:** Arly de Lara Romeo, **Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/Campinas:** Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily, Silvio Roberto Bernardin, Fabio Pagani e Renata Felisberto - OAB/SP nº 164.264.

## ESTATUTO SOCIAL DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - OBJETO E DURAÇÃO

**Art. 1º -** A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA é uma sociedade de economia mista, vinculada ao Município de Campinas, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635 de 09 de julho de 1976, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação federal aplicável às Sociedades Anônimas.

**Parágrafo único -** A sociedade tem sua sede, administração e foro na Rua Bernardo de Souza Campos, nº 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas, SP, CEP 13041-390.

**Art. 2º -** A sociedade tem por objeto social exercer atividades na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e outras, sem restrições de limites geográficos, destinadas às pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública, privada ou do terceiro setor, compreendendo em suas ações:

§1º Traçar diretrizes de TIC, planejar, buscar soluções, desenvolver, adaptar, implantar, operar e comercializar produtos e serviços de TIC.

§2º Planejar e realizar cursos e seminários destinados a instruir e/ou aperfeiçoar os conhecimentos profissionais de interessados.

§3º Participar como acionista de empresas do interesse do município de Campinas, quando autorizada por Assembleia ou lei especial.

§4º Administrar a Imprensa Oficial do Município, nos termos do Decreto Municipal nº. 6.909 de 22/01/82.

§5º Executar as seguintes atividades e serviços, dentre outras, na sua área de atuação: I - processamento de dados e de microfilmagem, gerenciamento eletrônico de documentos, gerenciamento de conteúdo eletrônico, digitações e demais atividades afins; II - desenvolvimentos, especificações, programações, customizações, assessorias, consultorias, licenciamentos, representações, manutenções, suportes e demais atividades correlatas; III - serviços de certificação digital; IV - locação e gestão da manutenção e reparo de equipamentos de informática e periféricos, incluindo os fornecimentos de partes, peças e acessórios utilizados nos serviços; V - atendimentos, teletendimentos, distribuições automáticas de chamadas, contatos interativos, atendimentos móveis e itinerantes, telemarketing e outras atividades afins, baseadas em sistemas computacionais de informações e de telecomunicações, utilizando dados, voz, mensagens, imagens, ou outros meios; VI - impressões, edições e reproduções de serviços de gráfica em geral, digitalizações, plotagens, microfilmagens, cópias e demais atividades correlatas, por meios impressos, eletrônicos ou através da Internet;

VII - revendas de equipamentos, materiais, suprimentos, partes, peças e acessórios de informática;

VIII - pesquisa e desenvolvimento no campo da TIC, de forma a manter-se continuamente como empresa inovadora e competitiva.

§6º Para fins deste artigo consideram-se ainda serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) os seguintes: tratamento de informações, assessoramento técnico especializado, serviços de telecomunicações, projetos e serviços de cabeamento estruturado de redes e instalações telefônicas, elétricas, ópticas e de rádio frequência, em destaque os voltados a prédios inteligentes. Consideram-se também serviços de telecomunicações, inerentes às atividades previstas neste artigo, as transmissões, emissões ou recepções de sinais, voz, dados, imagens ou outras informações, as atividades de manutenção e operações de redes de comunicações, os acessos à Internet, correios eletrônicos e atividades afins.

§7º A sociedade terá também como objeto social as atividades de exploração de serviços de telecomunicações outorgados pelas autoridades públicas competentes, os suportados pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Comunicação Multimídia - SCM, telemetria, acesso à Internet e serviços de voz utilizando protocolos especiais, videoconferência, dentre outros, podendo comercializar os serviços com terceiros, dentro da legislação vigente do país, bem como vender e/ou locar equipamentos e softwares que venham a ser utilizados como acesso do usuário à rede.

§8º A IMA poderá prestar, em qualquer município localizado no território brasileiro, bem como no exterior, os serviços previstos neste artigo, asseguradas, em caráter prioritário, as condições de correta e adequada operação e administração dos serviços de atendimento ao Município de Campinas. A sociedade poderá instalar filiais, mediante autorização do Conselho de Administração, como meio de realizar direta ou indiretamente o seu objeto social.

§9º A IMA poderá, mediante autorização legislativa para cada caso, constituir subsidiárias, beneficiando-se dos incentivos fiscais, conforme a legislação aplicável, ou sob a mesma condição e fora do âmbito do Município, coligar-se ou participar de qualquer empresa privada ligada, direta ou indiretamente, à área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e à área de Telecomunicações.

### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 3º -** O Capital Social é de R\$ 16.243.157,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais), representado por 16.243.157 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas.

**Art. 4º -** As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Art. 5º -** A Prefeitura Municipal de Campinas, manterá controle acionário da sociedade para o que possuirá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituírem seu capital.

**Art. 6º -** A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações subscritas pelos acionistas.

**Parágrafo único -** As ações ou os documentos que as representem serão escriturais e custodiadas em uma instituição financeira.

**Art. 7º -** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição do aumento de capital, sem valor nominal, na proporção do número de ações que possuírem na ocasião.

§ 1º O direito de preferência deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação da Ata da Assembleia que aprovou o aumento ou de avisos publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que o direito de preferência tenha sido exercido, a Sociedade poderá colocar as ações com terceiros, observadas as mesmas condições oferecidas aos acionistas.

**Art. 8º -** O Capital Social pode também ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, para a correção da expressão monetária do seu valor, observadas as condições estabelecidas neste estatuto e na Lei nº 6.404/76, no que couber.

**Art. 9º -** A Sociedade poderá adquirir as próprias ações de acionistas que delas desejarem dispor, observadas as seguintes condições:

§ 1º Pela aplicação de lucros acumulados ou capital excedente e sem redução do capital subscrito, ou ainda por doação.

§ 2º Com prévio parecer do Conselho Fiscal e examinado pelo Conselho de Administração.

§ 3º Por preço de aquisição não superior ao valor unitário das ações aferido com base no patrimônio líquido, segundo o último balanço geral.

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 10 -** A Assembleia Geral reunir-se-á obrigatoriamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para fins previstos em lei e neste Estatuto, e extraordinariamente, quando assim o exigirem os interesses sociais.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

§ 2º A Assembleia Geral fixará os honorários e demais vantagens da Diretoria e as remunerações do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

**Art. 11 -** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou outro membro do Conselho de Administração que ele indicar, ou ainda, por outras formas legalmente previstas.

**Art. 12 -** Somente poderão participar da Assembleia acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro de "Registro de Ações Nominativas", ficando suspensas as transferências de ações depois de publicado o Edital de Convocação respectivo.

**Parágrafo único -** É permitida a presença de acionistas representados por procurador, comprovada a situação deste, mediante prévia exibição do respectivo instrumento de mandato, observadas as formalidades legais.

### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 13 -** São órgãos da Administração da Sociedade:

I - Conselho de Administração; e

II - Diretoria Executiva.

#### TÍTULO I

#### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14 -** O Conselho de Administração como órgão de deliberação colegiado será composto de cinco (05) membros acionistas da empresa residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembleia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual, por indicação do Acionista Controlador, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor Presidente da empresa, membro nato do Conselho de Administração.

§ 2º Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com o dos de-

mais membros.

§ 3º No mínimo 01 (uma) das vagas do Conselho de Administração, obrigatoriamente, será ocupada por conselheiro independente, declarado como tal na Assembleia que o eleger.

§ 4º Considera-se independente o conselheiro que:

- (i) não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação no capital social;
- (ii) não for acionista controlador, cônjuge ou parente até o segundo grau, inclusive, na linha direta, colateral ou por afinidade, do acionista controlador;
- (iii) não for e não tiver sido nos últimos 3 (três) anos vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador, excluindo-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa;
- (iv) não tiver sido nos últimos 3 (três) anos empregado ou diretor da Sociedade, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade;
- (v) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade;
- (vi) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade;
- (vii) não for cônjuge ou parente até o segundo grau, inclusive, na linha direta, colateral ou por afinidade, de algum administrador da Sociedade;
- (viii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital; ou
- (ix) for eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.

§ 5º Não poderá ser eleito ou designado para membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, aquele que:

- (i) for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia;
- (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; ou
- (iii) tiver no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal, parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau; inclusive, demandante judicial em face da IMA, a qualquer título, ou responsável por obrigações financeiras de qualquer natureza inadimplidas junto à Sociedade.

**Art. 15** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas de Reuniões do Conselho ou livro próprio.

§ 2º Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá (01) um voto.

§ 3º As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

§ 4º As decisões do Conselho de Administração, adotadas após a aprovação da Diretoria Executiva, serão registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho.

§ 5º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 6º - Terminado o prazo de seu mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no cargo até a posse dos sucessores.

**Art. 16** - Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar a programação anual de suas atividades;
- II - eleger os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições bem como destituí-los mediante regular procedimento e manifestação prévia do Acionista Controlador;
- III - nomear, por indicação da Diretoria Executiva, os membros da Auditoria Interna, que serão avaliadas e aprovadas pelo Conselho de Administração;
- IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre as licitações, os contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer atos da Diretoria;
- V - convocar as Assembleias Gerais, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- VI - manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- VII - examinar os processos sobre abertura, constituição e extinção de Sociedades de Propósitos Específicos, na forma de companhias subsidiárias, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- VIII - aprovar o Regimento Interno da Sociedade;
- IX - orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração;
- X - decidir sobre eventuais mudanças no Quadro de Carreira da Sociedade, inclusive no número e remuneração dos eventuais comissionados, mediante proposta da Diretoria Executiva;
- XI - opinar sobre os casos omissos, que lhes sejam submetidos pela Diretoria Executiva, quando não forem da competência da Assembleia Geral.

**Art. 17** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - aprovar e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, e tomar conhecimento das operações sociais;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III - orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração.

## TÍTULO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 18** - A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para a gestão de 03 (três) anos, permitida a recondução, e destituíveis a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração;

§ 2º Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes à nomeação.

§ 3º Terminado o prazo de seu mandato, os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

§ 4º Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-lo, devendo o término de seu mandato coincidir com o dos demais membros.

§ 5º O Conselho de Administração definirá os critérios de substituição do Diretor Presidente.

§ 6º Sempre que ocorrer substituição por prazo superior a quinze (15) dias, o fato será devidamente registrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração.

**Art. 19** - É assegurado aos membros da Diretoria Executiva gozo de férias anuais, proporcionais ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativo com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

**Art. 20** - Os membros da Diretoria Executiva farão jus à Gratificação de Natal, pro-

porcional ao período trabalhado no respectivo ano, não cumulativa com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem.

**Art. 21** - Compete à Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II - praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;
- III - distribuir entre seus membros as correspondentes atribuições, respeitadas as constantes do Regimento Interno da Sociedade;
- IV - submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, as propostas de aumento de capital;
- V - submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva, proposta de reforma do Estatuto Social;
- VI - propor normas para aquisição, alienação, locação, cessão e a vinculação em garantia de bens do ativo permanente a serem submetidos ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral quando for o caso;
- VII - elaborar e aprovar o Relatório da Administração a ser submetido anualmente, juntamente com as Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório dos Auditores Independentes e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, e à ulterior apreciação da Assembleia Geral; e

VIII - planejar e programar suas atividades de acordo com critérios técnicos atualizados.

**Art. 22** - Observado o Regimento Interno da Sociedade, a Diretoria Executiva poderá, após aprovação do Conselho de Administração, para fins de gestão dos negócios da IMA, em caso de necessidade comprovada, contrair empréstimos e financiamentos.

**Art. 23** - O Regimento Interno da Sociedade estabelecerá a alçada de competências para as decisões do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do quadro decisório dos empregados da Sociedade, tratando especialmente dos seguintes itens:

- I - ceder, permutar, hipotecar e empenhar bens móveis e imóveis no legítimo interesse da Sociedade;
- II - abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários e de crédito;
- III - sacar, endossar e aceitar títulos cambiais;
- IV - emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito;
- V - renunciar a direitos e transigir, desistir e fazer acordos;
- VI - dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade;
- VII - efetuar doação e contribuição às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos; e
- VIII - estabelecer convênios, bem como propor à Assembleia Geral a utilização de saldo das reservas provenientes de lucro líquido da Sociedade.

**Art. 24** - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo único** - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto adicional de qualidade.

**Art. 25** - É vedado a qualquer dos Diretores o uso gracioso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, endossos, avais, abonos e outros atos análogos praticados por liberalidade.

**Art. 26** - São atribuições do Diretor Presidente:

- I - representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, podendo desde que em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotium", e autorizar prepostos;
- II - convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva;
- III - admitir, dispensar, promover, designar para o exercício de função de confiança, transferir, licenciar e punir empregados, na forma da lei e do sistema normativo da IMA;
- IV - dirigir, coordenar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos e financeiros, pertinentes aos objetivos sociais da IMA;
- V - cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Regimento Interno da Sociedade;
- VI - assinar em conjunto com outro Diretor, os contratos a serem firmados pela Sociedade, concluídos os processos de licitações e após aprovação pelos órgãos colegiados da Sociedade, se for o caso;
- VII - estabelecer estrutura funcional da empresa, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento;
- VIII - exercer quaisquer outras atribuições não reservadas ao Conselho de Administração; e
- IX - Estabelecer prioridade de execução de serviços.

**Art. 27** - Constituem atribuições de cada Diretor:

I - executar as atribuições relativas à sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III - outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo único** - As atribuições de cada Diretor serão detalhadas no Regimento Interno da Sociedade, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

## TÍTULO III

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 28** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas neste Estatuto e na Lei nº 6.404/76, no que couber, composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitida a reeleição.

**Art. 29** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e elegerá o seu Presidente na primeira reunião do ano.

**Art. 30** - Em caso de vaga, falta ou impedimento, os membros efetivos serão substituídos pelos respectivos suplentes.

**Art. 31** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua aprovação pela Assembleia Geral;
- III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV - denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes, crimes ou ilícitos de que tomarem conhecimento e sugerir providências à empresa;
- V - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;
- VI - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VII - exercer suas atribuições, durante a liquidação tendo em vista as disposições especiais que a regulam;

VIII - examinar e emitir parecer sobre alienação ou imputação de gravames de bens imóveis da empresa;

IX - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XII - solicitar à auditoria independente esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos.

XIII - solicitar aos órgãos de administração, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

§ 1º O Conselho Fiscal será representado nas reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar relativamente a assuntos sobre os quais o Conselho Fiscal deva opinar, especialmente os descritos nos incisos II, III e VI deste artigo.

§ 2º As atribuições e poderes conferidos por este estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da empresa.

Art. 32 - Para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito, cujos honorários serão pagos pela IMA.

#### TÍTULO IV

##### DA AUDITORIA INTERNA

Art. 33 - A Sociedade terá uma Auditoria Interna, composta preferencialmente por funcionários do seu quadro de carreira, que reportará diretamente ao Conselho de Administração e estará vinculada administrativamente ao Diretor Presidente.

§ 1º A Auditoria Interna deverá ser multidisciplinar integrada por membros com conhecimento em redes, desenvolvimento de sistemas, matéria contábil, financeira, jurídica, de licitações e administrativa, de recursos humanos, experiência em análise, preparação e avaliação de demonstrações financeiras, controles internos e políticas de divulgação de informações ao mercado.

§ 2º Os membros da Auditoria Interna não poderão acumular outras funções administrativas na Sociedade, concomitantemente com as funções de auditores.

Art. 34 - Compete à Auditoria Interna:

I - assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, compras e licitações, patrimonial, operacional e de pessoal, objetivando a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a equidade;

II - acompanhar a adoção das medidas recomendadas pelo Conselho de Administração;

III - estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de erros e eliminação de atividades que não agregam valor para a Companhia;

IV - opinar, a qualquer momento, sobre a atuação das áreas de contabilidade, financeira e de licitações, propondo ao Conselho de Administração as medidas que julgar cabíveis;

V - acompanhar e avaliar a efetiva execução dos contratos firmados pela Sociedade, no tocante a compra de materiais, prestação de serviços e obras;

VI - promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração e Fiscal;

VII - acompanhar a elaboração das demonstrações financeiras trimestrais, intermediárias ou anuais, buscando assegurar a sua integridade e qualidade;

VIII - avaliar permanentemente as práticas contábeis, os processos e controles internos adotados pela companhia, buscando identificar assuntos críticos, riscos financeiros e potenciais contingências, e propondo os aprimoramentos que julgar necessários;

IX - assessorar os Conselhos de Administração e Fiscal, nos assuntos de sua competência;

X - acompanhar os processos licitatórios de todas as modalidades, sua dispensa ou inexigibilidade, e a execução dos contratos deles decorrentes.

Parágrafo único - Os relatórios produzidos pela Auditoria Interna e pela Empresa de Auditoria Externa serão sempre encaminhados ao Diretor Presidente, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros do Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO V

##### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 35 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será realizada a elaboração das seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício:

I - Balanço Patrimonial;

II - Demonstração do Resultado;

III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

IV - Demonstração dos Fluxos de Caixa;

V - Demonstração do Valor Adicionado.

Parágrafo único - Até o final do mês de março de cada ano, a Diretoria colocará à disposição, do Prefeito Municipal e do Conselho de Administração, o Relatório da Administração, acompanhado das Demonstrações Financeiras enumeradas neste artigo, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva, bem como do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes.

Art. 36 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Art. 37 - Realizadas as necessárias amortizações previstas no artigo anterior, do lucro líquido apurado serão deduzidos:

I - 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até atingir o limite máximo estabelecido por Lei;

II - 5% (cinco por cento) para distribuição aos empregados à título de Participação nos Lucros da Sociedade;

III - 5% (cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório;

§ 1º - Os dividendos obrigatórios por lei e o saldo das reservas provenientes do lucro líquido serão objeto da proposta de aplicação pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração que determinará a sua destinação.

§ 2º - Poderá a Diretoria Executiva propor ao Conselho de Administração para deliberação em Assembleia Geral, a destinação do restante do lucro líquido remanescente, podendo esta deliberar distribuí-los aos acionistas ou destiná-lo para constituição de uma Reserva para Investimentos, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo imobilizado.

§ 3º - Esta reserva não poderá exceder o valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

§ 4º - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Sociedade, na forma do Art. 9º da Lei nº 9.249 de 26.12.95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo

obrigatório de que trata o inciso II, deste artigo, conforme faculta o § 7º do Art. 9º da referida lei.

§ 5º - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

§ 6º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em favor da Sociedade, findo o período de 1 (um) ano contado do prazo em que tenham sido disponibilizados aos acionistas.

§ 7º - Observada a legislação vigente, o Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral o pagamento à Municipalidade de Campinas de juros sobre o capital próprio ou dividendos, a título de remuneração.

§ 8º - Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos à Municipalidade de Campinas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC a partir do encerramento do exercício social até a data do efetivo recolhimento ou pagamento.

§ 9º - Sempre que esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou deliberação do Conselho de Administração, devem ser considerados como taxa diária, para a atualização desse valor, sem prejuízo da incidência de juros moratórios, durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

#### CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO

Art. 38 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer modo e prazo de quitação, eleger liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal, fixando as respectivas remunerações.

Parágrafo único - Depois de efetuado o pagamento das dívidas e o reembolso do capital aos acionistas, inclusive a participação que tiverem nas reservas legais, o acervo remanescente revertará para o Município de Campinas.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Considera-se Acionista Controlador da Sociedade o Município de Campinas, de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, por esta deter a maioria acionária.

Art. 40 - Os casos omissos ou duvidosos constantes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Art. 41 - As publicações previstas em lei e neste Estatuto serão feitas no Diário Oficial do Município e, quando necessárias, no Diário Oficial do Estado, além de disponibilizadas na Internet.

Art. 42 - Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou Fiscal, ou empregado da Sociedade poderá empreender viagens no país no exclusivo interesse da Sociedade, desde que devidamente autorizado pelo Diretor Presidente.

§ 1º - As viagens no país do Diretor Presidente serão autorizadas pelo seu substituto.

§ 2º - As autorizações de viagens ao exterior, da Diretoria e dos empregados da Sociedade, serão autorizadas pelo Conselho de Administração, mediante pedido formal do Diretor Presidente.

Art. 43 - Os empregados da Sociedade que venham a ser eleitos pelo Conselho de Administração para cargo na Diretoria Executiva terão seus contratos de trabalho suspensos durante o período da gestão.

Art. 44 - Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os Administradores.

§ 1º - A remuneração do empregado que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido.

§ 2º - Na hipótese de a remuneração do empregado exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.

Art. 45 - São expressamente vedados e nulos em relação à Sociedade os atos dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de procuradores, que a envolvam em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, notadamente fianças, avais, endossos, emissões de títulos ou qualquer garantia em favor de terceiros.

Art. 46 - O regime jurídico de contratação dos trabalhadores da empresa é o da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, em conformidade com o Art. 173, § 1º, II da Constituição Federal.

Art. 47 - Para a investidura nos cargos da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os respectivos membros deverão apresentar declaração dos bens que constituem seu patrimônio em data anterior de sua posse.

§ 1º - A declaração referida neste artigo deverá ser apresentada anualmente e também em caso de afastamento e término do exercício dos respectivos cargos ou mandatos, considerada a data do último dia de exercício como a referência à atual composição do patrimônio.

§ 2º - Para fins do disposto no "caput" deste artigo poderá ser apresentada cópia da declaração de bens oferecida ao Ministério da Fazenda quando da declaração de Ajuste Anual Imposto de Renda.

§ 3º - As declarações serão entregues à Secretaria dos Conselhos, que se encarregará da sua guarda.

Art. 48 - Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de sócios ou dirigentes de empresas:

I - estejam em mora para com a IMA;

II - tenham causado prejuízo à IMA ou seja-lhe devedores;

III - tenham liquidado seus débitos junto à IMA depois de cobrança judicial; ou

IV - tenham participado de empresas ou sociedades que, nos cinco anos anteriores, estiveram em situação de inadimplência para com a IMA;

Art. 49 - Os Conselheiros de Administração e a Diretoria Executiva, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 1º - A IMA, por intermédio de sua Consultoria Jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará aos seus Dirigentes e Conselheiros, presentes e passados, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa;

§ 2º - A garantia prevista no § 1º estende-se aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação do Diretor-Presidente da IMA.

**Município de Campinas:** Silvio Roberto Bernardin, **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC:** Paulo Bojkian Giglio, **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS:** Arly de Lara Romeo, **Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/Campinas:** Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily, Silvio Roberto Bernardin, Fabio Pagani e Renata Felisberto - OAB/SP nº 164.264. JUCESP nº 417.541/15-6 em 18/09/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em exercício.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2015***Processo Licitatório Nº 029/2015 - Pregão Eletrônico Nº 018/2015*

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diários e interruptos de segurança e vigilância patrimonial desarmada, nas instalações da sede da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, na Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Ponte Preta, Campinas - S/P. CONTRATADA: **PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**. CNPJ 08.818.229/0001-40. VALOR CONTRATUAL: valor global de R\$ 629.166,76 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do dia 23/09/2015.

**GERÊNCIA JURÍDICA****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015***Processo Licitatório Nº 023/2015 - Pregão Eletrônico Nº 016/2015*

Registro de Preços para compra de No-Breaks de potências de 1,5kVA, 2kVA, 3kVA, 5kVA e 10kVA. CONTRATADA: **SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP**. CNPJ 05.262.518/0001-17. O valor global deste contrato é de R\$ 209.410,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 06/10/2015.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNI-TÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	
I	1	NO-BREAK 1,5KVA, ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICO 127V	PÇ	20	SERRANASAUVID-NON 2000 1 N ¼ SD	3.230,50	64.610,00
II	1	NO-BREAK 2KVA, ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICO 127V	PÇ	20	SERRANA SAUVIG-NON 2000 1 N ¼ SD	3.440,00	68.800,00
III	1	NO-BREAK 3KVA, ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICO 127V	PÇ	20	SERRANA SAUVIG-NON 3000 1 N 1/6 SD	3.800,00	76.000,00

**GERÊNCIA JURÍDICA****RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2015***Processo Licitatório Nº 007/2015 - Pregão Eletrônico Nº 003/2015*

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel SMP - Serviço Móvel Pessoal, modalidade banda larga móvel 4G; serviços de telefonia móvel SMP - Serviço Móvel Pessoal, modalidade banda larga móvel 4G com aquisição de modem 4G; e serviços de telefonia móvel SMP - Serviço Móvel Pessoal, modalidade banda larga móvel 3G com aquisição de modems 3G. CONTRATADA: **CLARO S/A**. CNPJ 40.432.544/0001-47. VALOR CONTRATUAL: valor global de R\$ 13.427,28 (treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do dia 07/10/2015.

**GERÊNCIA JURÍDICA****RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014***Processo Licitatório Nº 067/2014 - Pregão Eletrônico Nº 033/2014*

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de licenças Microsoft Office 2013 Home & Business e Professional.

Nos termos do Parecer Jurídico nº 064/2015, ratificada por ato da autoridade competente da Informática de Municípios Associados S/A - IMA e assegurado o direito da empresa contratada do contraditório e ampla defesa, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 046/2014 - Pregão Eletrônico nº 033/2014 - PL nº 067/2014, tendo como contratada a empresa Proroge do Brasil Ltda. ME, CNPJ nº 18.998.178/0001-39, nos termos do artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, a contar a publicação do ato decisório na Imprensa Oficial, que se deu em 13/08/2015.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**GERÊNCIA JURÍDICA****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n. 2015/135 - ELETRÔNICO - Objeto: Aquisição de tubos de aço carbono. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa: CENTERVAL INDUSTRIAL LTDA. Lote 1: valor total de R\$ 118.999,99.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Pregão n. 2015/137** - Eletrônico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE GASES. Comunicamos aos interessados que essa licitação foi considerada fracassada, pelo motivo das licitantes apresentarem valor do lote acima do estimado pela SANASA.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2015/165** - ELETRÔNICO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/11/2015 e início da disputa de preços dia 19/11/2015 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 torna público o(s) preço(s) registrado(s) no(s) resumo(s) de ata(s): **Pregão nº 242/2014**; Empresa: Sanemarck Comércio e Indústria de Materiais Elétricos Ltda ME; CNPJ: 08.164.724/0001-82; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: cotovelo PVC azul 90G DN3/4" R\$ 0,90/pç; porca PVC azul c/ inserto metálico R\$ 2,00/pç; registro p/ cavalete c/ adaptador p/ PEAD R\$ 3,80/pç; tubete PVC azul curto DN 200mm (3/4") R\$ 0,30/pç; tubete PVC azul longo DN 200mm (3/4") R\$ 0,47/pç; Ata Registrada: 30/12/2014; Vig.: 12 meses. Empresa: CT Comércio de Produtos Industrializados Eireli EPP; CNPJ: 17.870.719/0001-92; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: adaptador macho polipropileno (PP) PN 10 DN 20 mm x 3/4" R\$ 0,95/pç; adaptador macho polipropileno (PP) PN 10 DN 32 mm x 1" R\$ 1,50/pç; união polipropileno (PP) PN 10 DN 20 mm R\$ 0,90/pç; união polipropileno (PP) PN 10 DN 32 mm R\$ 4,00/pç; Ata Registrada: 06/01/2015; Vig.: 12 meses. **Pregão nº 252/2014**; Empresa: Tigre S/A Tubos e Conexões Ltda; CNPJ: 84.684.455/0069-51; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: tubo PEAD NBR 8417 PE 80 preto água 20 mm R\$ 1,36/m; tubo PEAD NBR 8417 PE 80 preto água 32 mm R\$ 2,83/m; Ata Registrada: 07/01/2015; Vig.: 12 meses. **Pregão nº 261/2014**; Empresa: Pesca Indústria e Comércio de Materiais de Saneamento Eireli EPP; CNPJ: 07.769.587/0001-47; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: CAP PVC BJE DN50mm R\$3,28/pç; CAP PVC BJE DN75mm R\$8,60/pç; CAP PVC BJE DN100mm R\$15,20/pç; TE PVC BJE DN 140x140mm R\$102,00/pç; TE PVC BJE

DN 50x50mm R\$11,55/pç; TE PVC BJE DN 75x50mm R\$24,80/pç; TE PVC BJE DN 75x75mm R\$23,52/pç; TE PVC BJE DN 140x100mm R\$102,76/pç; Lote 04: curva PVC PBJE 22G DN140mm R\$60,30/pç; curva PVC PBJE 22G DN160mm R\$94,32/pç; curva PVC PBJE 22G DN50mm R\$4,86/pç; curva PVC PBJE 45G DN140mm R\$60,30/pç; curva PVC PBJE 45G DN50mm R\$4,85/pç; curva PVC PBJE 45G DN75mm R\$12,80/pç; curva PVC PBJE 90G DN50mm R\$6,21/pç; curva PVC PBJE 90G DN75mm R\$15,75/pç; curva PVC PBJE 90G DN140mm R\$72,90/pç; Lote 09: redução PVC ocre PBJE DN200x150mm R\$15,00/pç; TE PVC ocre PBJE DN100x100mm R\$6,89/pç; TE PVC ocre PBJE DN150x100mm R\$15,41/pç; TE PVC ocre PBJE DN150x150mm R\$19,77/pç; Lote 10: redução PVC PBJE DN160x60mm R\$47,00/pç; redução PVC PBJE DN200x160mm R\$73,00/pç; redução PVC PBJE DN75x50mm R\$9,55/pç; redução PVC PBJE DN100x50mm R\$12,44/pç; Ata Registrada: 16/01/2015; Vig.: 12 meses; Empresa: Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda; CNPJ: 82.977.109/0001-48; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 05: flange FOFO NBR7675 PN10 cego DN0300 R\$440,00/pç; Ata Registrada: 27/01/2015; Vig.: 12 meses; Empresa: Inbraplásticos - Indústria e Comércio de Acessórios em Plásticos Ltda EPP; CNPJ: 10.996.280/0001-93; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 06: luva adaptadora de PVC ocre DN100 R\$2,78/pç; luva adaptadora de PVC ocre DN150 R\$8,20/pç; Lote 11: selim PVC ocre p/ tubo PVC liso/corrugado DN150x100 R\$8,44/pç; Ata Registrada: 16/01/2015; Vig.: 12 meses; Empresa: Unítubos Indústria e Comércio de Conexões Ltda; CNPJ: 05.539.455/0001-01; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: curva curta PVC lisa PBJE ocre 45G DN100 R\$4,00/pç; curva PVC lisa PBJE ocre 90G DN100 R\$6,07/pç; curva PVC lisa PBJE ocre 90G DN150 R\$20,99/pç; Lote 03: curva PVC branco BS 90G DN50 R\$1,47/pç; Lote 08: luva PVC correr BJE ocre DN100 R\$3,53/pç; luva PVC correr BJE ocre DN150 R\$7,90/pç; luva PVC correr BJE ocre DN200 R\$12,37/pç; luva PVC correr BJE ocre DN250 R\$30,98/pç; luva PVC correr BJE ocre DN300 R\$51,00/pç; Lote 14: terminal inspeção e limpeza PVC ocre JE DN100 R\$13,14/pç; Ata Registrada: 15/01/2015; Vig.: 12 meses; Empresa: Corr Plastic Industrial Ltda; CNPJ: 67.731.091/0001-06; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 07: luva PVC correr BJE DN50mm R\$5,40/pç; luva PVC correr BJE DN75mm R\$12,58/pç; luva PVC correr BJE DN100mm R\$21,37/pç; Ata Registrada: 09/01/2015; Vig.: 12 meses; Empresa: Hidrotec Conexões para Saneamento Ltda ME; CNPJ: 68.081.280/0001-43; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 13: tampão articulado ocre para til DN100 R\$15,90/pç; Ata Registrada: 09/01/2015; Vig.: 12 meses. **Pregão nº 266/2014**; Empresa: Eletro Motores JS Nardy Ltda; CNPJ: 02.387.690/0001-09; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 1: serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 63 R\$870,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 71 R\$950,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 80 R\$1.060,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 90 R\$1.230,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 100 R\$1.380,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 112 R\$1.770,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 132 R\$2.210,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 160 R\$3.250,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 180 R\$4.310,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 200 R\$5.070,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 225 R\$8.960,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 250 R\$10.140,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 280 R\$13.290,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 315 R\$19.800,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 355 R\$32.580,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 355 m/RS30.800,00/un; serv. manut. corret. motor baixa tensão carc. 355 hgf/e R\$32.570,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 63 R\$410,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 71 R\$450,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 80 R\$490,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 90 R\$560,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 100 R\$610,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 112 R\$800,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 132 R\$980,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 160 R\$1.320,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 180 R\$1.730,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 200 R\$2.170,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 225 R\$4.200,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 250 R\$3.220,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 280 R\$4.550,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 315 R\$7.950,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 355 R\$12.490,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 355 m/l R\$12.490,00/un; serv. manut. prevent. motor baixa tensão carc. 355 hgf/e R\$14.830,00/un; Ata Registrada: 07/01/2015; Vig.: 12 meses. **Pregão nº 284/2014**; Empresa: Cooproc Cooperativa dos Produtores de Cal Ltda; CNPJ: 04.156.069/0001-60; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: cal hidratada (granel) - caminhão silo R\$ 0,49/kg; Lote 02: cal hidratada (saco 20 kg) R\$ 0,39/kg; Lote 03: cal virgem extra p/ TA - granel R\$ 0,40/kg Ata Registrada: 07/01/2015; Vig.: 12 meses. **Pregão nº 299/2014**; Empresa: Acquaatar Industrial e Representações Comerciais Ltda; CNPJ: 09.372.180/0001-07; Preço Unitário Registrado; Objeto: tanino - tanato quaternário de amônio (polímero) R\$2.306,00/ton; Ata Registrada: 20/01/2015; Vig.: 12 meses. **Pregão nº 300/2014**; Empresa: LW Comércio de Produtos Químicos Ltda; CNPJ: 08.659.758/0001-48; Preço Unitário Registrado; Objeto: hipoclorito de sódio líquido R\$0,86/kg; Ata Registrada: 12/01/2015; Vig.: 12 meses. **Pregão nº 328/2014**; Empresa: Rischbieter Engenharia Indústria e Comércio Ltda; CNPJ: 80.444.771/0001-07; Preço Unitário Registrado; Objeto: retentor de partículas p/ proteção de hidrômetros R\$ 14,66/ct; Ata Registrada: 15/04/2015; Vig.: 12 meses. **Pregão nº 337/2014**; Empresa: Brásidas Eireli ME; CNPJ: 20.483.193/0001-96; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 1: torneira lavatório hidromecânica ½" R\$198,33/pç; torneira lavatório hidromecânica ½" R\$198,33/pç; Lote 2: torneira cozinha modelo mesa ½" R\$93,84; torneira cozinha modelo parede ½" R\$93,84; Ata Registrada: 10/04/2015; Vig.: 06 meses; Empresa: Olimar Indústria e Comércio de Metais Sanitários Ltda ME; CNPJ: 65.830.937/0001-30; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 3: fixador antivandalismo modelo parede R\$50,72/pç; fixador antivandalismo torneira de mesa R\$11,39/pç; Lote 5: torneira comum parede R\$25,16; Ata Registrada: 09/04/2015; Vig.: 06 meses; Empresa: Inovações Rafaelli Construção Ltda EPP; CNPJ: 05.914.294/0001-80; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 4: engate flexível ½" 400mm R\$5,18/pç; engate flexível PVC branco p/ lavatório e caixa de descarga R\$2,57/pç; Lote 6: torneira de acionamento restrito R\$28,00; Ata Registrada: 16/04/2015; Vig.: 06 meses. **Pregão nº 05/2015**; Empresa: União Comercial Barão Ltda; CNPJ: 24.013.278/0004-04; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: locação de container p/obra tipo habitável escritório R\$ 584,04/me; locação container p/ obra tipo habitável guarda R\$ 440,00/me; locação container p/ obra tipo habitável escritório R\$ 480,00/me; Ata Registrada: 10/04/2014; Vig.: 12 meses. **Pregão nº 07/2015**; Empresa: Green Tex Química Ltda; CNPJ: 04.973.218/0001-83; Preço Unitário Registrado; Objeto: ácido cítrico grau alimentício em solução 50% p/p R\$5,10/kg; Ata Registrada: 22/04/2015; Vig.: 12 meses. **Pregão nº**

**22/2015;** Empresa: Metalseal Indústria e Comércio de Lacs Ltda EPP; CNPJ: 06.048.372/0001-74; Preço Unitário Registrado; Objeto: lacre de segurança metálico para caixa de proteção para hidrômetro R\$110,00/ct; Ata Registrada: 06/07/2015; Vig.: 12 meses. **Pregão nº 22/2015;** Empresa: Metalseal Indústria e Comércio de Lacs Ltda EPP; CNPJ: 06.048.372/0001-74; Preço Unitário Registrado; Objeto: lacre de segurança metálico para caixa de proteção para hidrômetro R\$110,00/ct; Ata Registrada: 06/07/2015; Vigência: 12 meses. **Pregão nº 68/2015;** Empresa: Cal Arco Iris Ltda; CNPJ: 19.281.807/0001-78; Preço Unitário Registrado; Objeto: hidróxido de cálcio em suspensão 20% (granel) R\$ 389,00/t; Ata Registrada: 22/07/2015; Vigência: 12 meses. **Pregão nº 60/2015;** Empresa: Nhandierio Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda ME; CNPJ: 07.584.385/0001-20; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 1: junta gib.FFD adap. FFD p/FC CL 15 DN 200mm R\$ 145,00/pc; junta gib.FFD adap. FFD p/FC CL 20 DN 150mm R\$ 120,00/pc; junta gib.FFD adap. FFD p/FC CL 20 DN 200mm R\$ 150,00/pc; junta gib.FFD adap. FFD p/FC CL 20 DN 250mm R\$ 195,00/pc; junta gib.FFD adap. FFD p/FC CL 25 DN 250mm R\$ 195,00/pc; Lote 2: junta gib.FFD adap. FFD p/PVC CL 20 DN 50 X DN 50mm R\$ 31,00/pc; junta gib.FFD adap. FFD p/PVC CL 20 DN 75 X DN 75mm R\$ 41,00/pc; junta gib.FFD adap. FFD p/PVC CL 20 DN 100 X DN 100mm R\$ 54,00/pc; junta gib.FFD adap. FFD p/PVC CL 20 DN 125 X DN 140mm R\$ 66,95/pc; junta gib.FFD adap. FFD p/PVC CL 20 DN 150 X DN 150mm R\$ 89,50/pc; junta gib.FFD adap. FFD p/PVC CL 20 DN 200 X DN 200mm R\$ 110,00/pc; Lote 3: junta gib.FFD adap. PVC p/FC CL 15 DN 200 X DN 200mm R\$ 102,10; junta gib.FFD adap. PVC p/FC CL 20 DN 75 X DN 75mm R\$ 33,30; junta gib.FFD adap. PVC p/FC CL 20 DN 100 X DN 100mm R\$ 47,70; junta gib.FFD adap. PVC p/FC CL 20 DN 140 X DN 125mm R\$ 59,50; junta gib.FFD adap. PVC p/FC CL 20 DN 150 X DN 150mm R\$ 69,00; junta gib.FFD adap. PVC p/FC CL 20 DN 200 X DN 200mm R\$ 97,50; junta gib.FFD adap. PVC p/FC CL 20 DN 250 X DN 250mm R\$ 116,55; junta gib.FFD adap. PVC p/FC CL 25 DN 150 X DN 150mm R\$ 73,61; junta gib.FFD adap. PVC p/FC CL 25 DN 200 X DN 200mm R\$ 99,51; junta gib.FFD adap. PVC p/FC CL 30 DN 50 X DN 50mm R\$ 27,00; junta gib.FFD adap. PVC p/FC CL 30 DN 160 X DN 150mm R\$ 72,90; Lote 4: junta gib.FFD p/FFD DN 100mm R\$ 63,50/pc; junta gib.FFD p/FFD DN 150mm R\$ 107,50/pc; junta gib.FFD p/FFD DN 200mm R\$ 133,50/pc; junta gib.FFD p/FFD DN 250mm R\$ 155,00/pc; Lote 5: junta gib.FFD p/PVC DN 50mm R\$ 23,50; junta gib.FFD p/PVC DN 75mm R\$ 34,20; junta gib.FFD p/PVC DN 100mm R\$ 41,00; junta gib.FFD p/PVC DN 140mm R\$ 43,00; junta gib.FFD p/PVC DN 150mm R\$ 47,00; junta gib.FFD p/PVC DN 200mm R\$ 70,00; junta gib.FFD p/PVC DN 250mm R\$ 85,75; Ata Registrada: 22/07/2015; Vigência: 12 meses. **Pregão nº 82/2015;** Empresa: Madecarbo Indústria e Comércio Ltda; CNPJ: 04.349.295/0001-67; Preço Unitário Registrado; Objeto: carvão vegetal ativado pulverizado (sacos de 20 a 30 kg) R\$6,80/kg; Ata Registrada: 24/07/2015; Vigência: 12 meses. **Pregão nº 57/2015;** Empresa: TAF Indústria de Plásticos Ltda; CNPJ: 02.064.150/0001-94; Preço Unitário Registrado; Objeto: caixa de proteção para hidrômetro DN 3/4 R\$ 34,92/pc; Ata Registrada: 02/07/2015; Vig.: 12 meses. **Pregão nº 46/2015;** Empresa: Novos Tempos Comércio e Serviços Eireli EPP; CNPJ: 05.679.647/0001-05; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: acess. pç/ flange PN10 DN300 esgoto R\$ 65,96/cj; Lote 03: flange FFD c/ furação PN10 cego DN 100mm R\$ 64,00/pc; Lote 07: TE FFD c/ flange PN10 DN 50x50mm R\$ 160,50/pc; TE FFD c/ flange PN10 DN 80x80mm R\$ 212,00/pc; Ata Registrada: 20/07/2015; Vig.: 12 meses. Empresa: Infra-Camp Comércio de Tubos, Conexões e Válvulas Eireli EPP; CNPJ: 07.322.751/0001-73; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: adaptador FFD p/ FFD e PVCJE DN75 R\$ 55,00/pc; adaptador flange ferro fundido tolerância DN100 R\$ 602,00/pc; adaptador flange ferro fundido tolerância PN10 DN50 R\$ 397,50/pc; Lote 05: TE FFD BJE e FLG PN10 DN 150x50mm R\$ 333,33/pc; TE FFD BJE e FLG PN10 DN 150x75mm R\$ 404,00/pc; TE FFD BJE e FLG PN10 DN 200x100mm R\$ 397,33/pc; Lote 09: TE FFD c/ FLG PN10 DN 150x100mm R\$ 420,15/pc; TE FFD c/ FLG PN10 DN 150x150mm R\$ 471,74/pc; Lote 10: TE FFD c/ FLG PN10 DN 250x50mm R\$ 890,00/pc; TE FFD c/ FLG PN10 DN 250x100mm R\$ 890,00/pc; TE FFD c/ FLG PN10 DN 300x200mm R\$ 1.660,00/pc; Ata Registrada: 17/07/2015; Vig.: 12 meses. Empresa: JE Materiais para Saneamento e Construção Eireli EPP; CNPJ: 63.017.784/0001-80; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 04: redução FFD PBJE DN150x75 R\$ 161,14/pc; redução FFD PBJE DN200x150 R\$ 224,43/pc; Lote 08: TE FFD c/ FLG PN10 DN 80x50mm R\$ 203,00/pc; TE FFD c/ FLG PN10 DN 100x50mm R\$ 300,00/pc; TE FFD c/ FLG PN10 DN 100x100mm R\$ 303,00/pc; Lote 11: tubo FOFO NBR 7675 K FLAN PN10 pont PN10 DN0100 500mm R\$ 275,00/pc; Ata Registrada: 20/07/2015; Vig.: 12 meses. **Pregão nº 56/2015;** Empresa: Elizângela de Fátima Azanha; CNPJ: 01.719.204/0001-40; Preço Unitário Registrado; Objeto: pedra britada natural graduada nº 01 R\$ 42,61/ton; pedra britada natural graduada nº 02 R\$ 42,00/ton; pedra britada natural graduada nº 03 R\$ 42,00/ton; pedra britada natural graduada nº 04 R\$ 42,00/ton; Ata Registrada: 30/07/2015; Vig.: 12 meses.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC  
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Encontra-se aberta na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal de Campinas, com sede na Praça Voluntários de 32 s/nº, Bairro Swift, CEP 13041-900, em atendimento ao protocolo nº 5555/2015 o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015**, referente à Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de **LINK DEDICADO DE INTERNET com velocidade mínima de 100 MBPS a ser utilizado na SEDE da SETEC - sito a Praça Voluntários de 32 S/N. Bairro Swift (LOTE 01)**, e **LINK DEDICADO DE INTERNET com velocidade mínima de 1 MBPS a ser utilizado nas dependências do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Crematório Municipal (LOTE02)**, nas especificações e quantidades estimadas no referido edital.

**Início de acolhimento das propostas às 08:00 horas do dia 17/11/2015 abertura das propostas às 09:00 horas do dia 18/11/2015 e início da disputa de preços às 09:30 horas do dia 18/11/2015.**

**Disponibilidade do Edital:** no portal eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>; <http://www.setec.sp.gov.br/portal-da-transparencia-2/edital-de-licitacao/>  
**Telefone para contato (19) 3734.6138, e-mail colsetec@setec.sp.gov.br**

Campinas, 03 de novembro de 2015  
**ENIVAL ALVES FERREIRA**  
PRESIDENTE DA COLSETEC - PREGOEIRO

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 4002, DE 3 DE  
NOVEMBRO DE 2015****CONCEDE MEDALHA "CHICO MENDES" A PEDRO BENEDITO  
MACIEL NETO.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha "Chico Mendes" a Pedro Benedito Maciel Neto pelos relevantes serviços prestados em defesa do meio ambiente na cidade de Campinas.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue medalha, em conformidade com as especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoría: Vereador Cid Ferreira

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor-Geral

**PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2015/2015****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 106/2015**

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor LUCAS RISSO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 31/2015 firmado com a Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo recebimento dos serviços, devendo certificar a sua entrega nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização receberá cópia do respectivo contrato devendo informar por escrito o superior hierárquico ao aproximar-se a data de vencimento do contrato, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, ou abertura de nova licitação.

**IV** - Designar o servidor MÁRIO APARECIDO FIRMINO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do contrato.

**V** - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores titular e suplente, respectivamente, do presente contrato, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VI** - Dê-se ciência.

**VII** - Publique-se.

**IX** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2015.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

**CONTRATO Nº 29/2015**

Protocolo Interno n.º 23.720/2015 - Dispensa de licitação - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. - CNPJ: 07.797.967/0001-95 - Objeto: fornecimento de 02 (dois) sistemas de cotação eletrônica de preços praticados pela Administração Pública ("Banco de Preços") - Fundamento legal: art. 24, II, da Lei n. 8.666/93 - Valor total: R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais) - Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato - Assinatura: 29/10/2015.

**CONTRATO Nº 32/2015**

Protocolo Interno n.º 23.145/2015 - Pregão Eletrônico nº 22/2015 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Darquima Produtos Para Limpeza Ltda - CNPJ: 53.603.064/0001-43 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme especificações constantes no termo de referência - Fundamento legal: Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 - Valor total: R\$23.501,90 (Vinte três mil, quinhentos e um reais e noventa centavos) - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 29/10/2015.

**CONTRATO Nº 33/2015**

Protocolo Interno n.º 23.145/2015 - Pregão Eletrônico nº 22/2015 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Rodrigo Tonelotto - EPP - CNPJ: 02.514.617/0001-50 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme especificações constantes no termo de referência - Fundamento legal: Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 - Valor total: R\$63.528,05 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos) - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 29/10/2015.

**CONTRATO Nº 34/2015**

Protocolo Interno n.º 23.375/2015 - Pregão Presencial nº 19/2015 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Provac Serviços Ltda. - CNPJ: 50.400.407/0001-84 - Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial (nas áreas de elétrica, hidráulica, telefonia, construção civil e mecânica), preventiva e corretiva, nos equipamentos e instalações do prédio da Câmara Municipal de Campinas, com fornecimento de máquinas e equipamentos, EPI - Equipamento de Proteção Individual, material de consumo, ferramental e de mão de obra especializada - Fundamento legal: Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações - Valor total: R\$ 405.360,00 (Quatrocentos e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta Reais) - Prazo: 12 (doze) meses, contados do aceite da ordem de serviços - Assinatura: 03/11/2015.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4000, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015**

**CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "NOEL ROSA" A PAULINO NEVES.**  
A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Diploma de Mérito "Noel Rosa" a Paulino Neves, por ter se destacado na divulgação, promoção, difusão e fortalecimento do samba, mantendo vivas as raízes e as tradições dessa genuína manifestação da cultura brasileira na cidade de Campinas.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: Vereador Gustavo Petta

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor-Geral

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4001, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015**

**CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À ESCOLA INFANTIL RANCHINHO DO SOSSEGO.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à Escola Infantil Ranchinho do Sossego, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

**Art. 2º** À instituição homenageada será entregue diploma conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 03 de novembro de 2015

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: Vereador Vinicius Gratti

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor-Geral

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4003, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015**

**CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "NOEL ROSA" A CIRO JOSÉ.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Diploma de Mérito "Noel Rosa" a Cairo José, por ter se destacado na divulgação, promoção, difusão e fortalecimento do samba, mantendo vivas as raízes e as tradições dessa genuína manifestação da cultura brasileira na cidade de Campinas.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de novembro de 2015

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: Vereador Gustavo Petta

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor-Geral

**DIVERSOS****DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO**

A empresa **TRAZGAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, estabelecida, Av.: General Carneiro 434, Ponte Preta - Campinas - SP CNPJ 56.125.610/0001-76, Inscr. Estadual de nº 244.554.059.112. **COMUNICA** o extravio de 02 talões de Nota Fiscal nº 27.451/27.500 e 27.751/27.800 Consumidor Mod. 02 Série D-1 manual, parcialmente usado. Não nos responsabilizamos pelo uso da mesma.

# DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO

BANC MUNICIPAL DE  
**ALIMENTOS**  
CAMPINAS

FONE (19) 3746 1063



**CEASA**  
Campinas

